

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, em especial o prazo para máximo para execução das obras de infraestrutura contido no inciso V, do art. 18;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 84, de 13 de março de 2018, publicado no dia 16 de março de 2018, que aprovou o loteamento denominado “Industrial Boa Vista”, através do Processo Administrativo nº 53.434/2016;

CONSIDERANDO os entraves burocráticos e técnicos que resultaram no atraso da entrega, para esta municipalidade, das obras de infraestrutura do loteamento “Industrial Boa Vista”, e

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 31.065/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 84, de 13 de março de 2018, para que os loteadores **Raquel Silva Prestes de Barros**, casada com **Emerenciano Prestes de Barros Filho**; **Francisco da Silva Neto**, casado com **Marça Roland Baptista da Silva**; e **Claudete Aparecida da Silva** procedam à finalização das obras de infraestrutura constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do mesmo artigo 3º, pertinentes ao loteamento denominado “Industrial Boa Vista”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 396, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Protocolo de Reabertura do Teatro Vitória aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 286, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a previsão dos afastamentos dos servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, pelo Decreto nº 244, de 30 de junho de 2020, pelo Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 268, de 29 de julho de 2020, pelo Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2020, Decreto nº 313, de 04 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 325, de 18 de setembro de 2020, e pelo Decreto 356, de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que atualmente o Governo do Estado de São Paulo, inseriu a região em que está incluída o Município de Limeira na Fase 4 mediante o Nível de restrição da fase de Modulação do Plano de São Paulo e estendeu a quarentena até o dia 16 de novembro próximo, e

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 37.233, protocolado em 8 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Reabertura do Teatro Vitória a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Os eventos realizados no Teatros Vitória somente poderão voltar a serem realizados atendendo inicialmente às diretrizes da Fase 3 e posterior Fase 4 do Plano São Paulo e aos protocolos estabelecidos neste Decreto:

I - pelo período máximo de 08 (oito) horas diárias, que será dividido do seguinte modo:

a) 4h para a montagem, que deverá ser realizada das 9h às 13h;

b) 4h para a entrada do elenco, apresentação e desmontagem, estabelecidos nos seguintes horários:

1. de quarta a sábado das 18h às 22h;

2. aos domingos e feriados das 17h às 21h.

c) o evento poderá ter no máximo 2h de apresentação.

II - com capacidade reduzida, limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, sendo, 260 (duzentos e sessenta) lugares na Fase 3 - Amarela, divididos:

a) 220 (duzentos e vinte) lugares para venda;

b) 20 (vinte) lugares reservados para a Secretaria de Cultura;

c) 20 (vinte) lugares para a produção distribuir a título de cortesia;

III - com capacidade reduzida, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, após decorridos 28 dias consecutivos na mesma fase, limitado a 300 (trezentos) lugares na Fase 4 - Verde, divididos:

a) 256 (duzentos e cinquenta e seis) lugares para venda;

b) 22 (vinte e dois) lugares reservados para a Secretaria de Cultura;

c) 22 (vinte e dois) lugares para a produção distribuir a título de cortesia;

IV - é vedada a realização do evento com público em pé;

V - os assentos serão marcados, numerados e organizados de forma a manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, dispondo-os de forma alternada entre as fileiras, haverá bloqueio físico de fileiras e assentos que não poderão ser ocupados;

VI - fica proibido:

- a) duas sessões no mesmo dia do evento;
- b) intervalos durante a apresentação;
- c) fotos do elenco ou artista ao final do evento;
- d) o público subir no palco durante ou ao final das apresentações;
- e) armação de cenário para tirar fotos no hall ou galeria e coffee breaks;
- f) ensaios;
- g) circulação do elenco na plateia;
- h) venda de produtos do espetáculo;
- j) a entrada do público com alimentos e bebidas (água e outros);

VII - será permitido o acesso ou permanência apenas de pessoas com o uso correto da máscara;

VIII - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% nos ambientes;

IX - a temperatura do público, elenco e produção deverá ser medida, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C;

X - a produção que tiver interesse em realizar seu evento no Teatro Vitória deverá, além do Formulário de Solicitação de Datas, preencher o Anexo I deste Decreto com as informações de como serão atendidos os protocolos sanitários estabelecidos.

Bilheteria

Art. 3º As vendas de ingressos serão realizadas preferencialmente on-line por meio do site da Ticket Fácil e serão mantidas até o horário de início do evento.

§ 1º Após o início do evento não haverá venda de ingressos.

§ 2º Fica permitida a venda na bilheteria física do Teatro Vitória, observados rigorosamente os protocolos sanitários ora determinados, somente nos seguintes horários:

I - terça-feira das 13h às 17h;

II - quarta a sexta-feira das 11h às 17h;

III - sábado das 9h às 17h;

IV - domingos das 14h às 16h.

Camarim, Produção e Elenco

Art. 4º Só serão permitidas 20 (vinte) pessoas no Camarim, incluídos na contagem o elenco, produtores e monitores.

§ 1º No Camarim deverá haver controle de entrada e saída.

Art. 5º Poderá haver extensão do Camarim com armação de tendas do lado de fora

do Teatro Vitória em frente à porta do palco se o número de pessoas no Camarim ultrapassar o limite de 20 (vinte).

§ 1º Os custos com a tenda e demais itens descritos no § 3º serão de responsabilidade da produção.

§ 2º Na tenda deverão ser respeitados todos os protocolos sanitários incluindo o uso de máscara e distanciamento social de 1,5 m por pessoa.

§ 3º Nas tendas deverão ter:

I - álcool em gel 70%;

II - aberturas para manter a ventilação dentro da tenda;

III - indicação de tablado ou piso nas tendas.

Art. 6º Poderão apresentar-se apenas 20 (vinte) pessoas do elenco por vez, para manter o distanciamento social de 1,5 m por pessoa no palco.

§ 1º Fica facultado o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento social de 1,5 m.

§ 2º O palco deverá estar liberado e com a cortina fechada para a entrada do público 30 minutos antes do horário marcado para o início do evento.

§ 3º Ao fim da apresentação, as cortinas serão fechadas e o elenco deverá ser liberado pela porta do palco.

§ 4º A produção deverá ter um planejamento para a troca de artistas no palco, para não haver aglomeração na coxia.

§ 5º Se a produção optar pela extensão do Camarim deverá deixar um corredor no fundo do palco para que os artistas, após a apresentação, possam retornar sem aglomeração.

Técnica e Montagem

Art. 7º Fica reduzido para 5 (cinco) pessoas, a equipe indicada pela produção, para realizar a montagem.

Art. 8º Na cabine técnica, fica permitida a permanência de 2 (duas) pessoas da produção.

Entrada do Público

Art. 9º O Teatro Vitória abrirá as portas para o público 30 (trinta) minutos antes do espetáculo. O público, assim que chegar deverá:

I - ter a conferência de ingressos feita visualmente, através de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;

II - adentrar diretamente na sala de espetáculos;

III - manter a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência;

IV - ter controle do acesso aos vestiários e banheiros;

V - ao final da apresentação ser liberado imediatamente e aos poucos, afim de evitar aglomerações.

Disposições Gerais

Art. 10 A Diretoria de Cultura poderá definir outros horários de funcionamento caso se mostre extremamente necessária, respeitados os limites impostos.

Art. 11 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Cultura, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 12 As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino



JORNAL OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

DECRETO Nº 397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.624, de 24 de dezembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafos 1º e 2º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 5.624, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Contribuintes, e

CONSIDERANDO a renúncia dos atuais representantes dentre as entidades, órgãos de classe ou associações empresariais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os conselheiros representantes dentre as entidades, órgãos de classe ou associações empresariais, Sr. Luiz Carlos Paulino e Sr. Martim Clementino de Me-deiros, titular e suplente respectivamente, no Conselho Municipal de Contribuintes, nomeados através do Decreto nº 138, de 3 de abril de 2020, ficam substituídos para complementação do mandato de dois anos em andamento, pelos membros abaixo relacionados.

II - Representantes dos Contribuintes

b) Representante dentre as entidades, órgãos de classe ou associações empresariais

Titular: Márcio Fernandes da Silva

Suplente: Arlindo Sari Jacon

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 398, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, em especial o art. 2º, que indica que *"são vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais"*;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso X, alínea "b" e art. 158, inciso XLVI, alínea "b", da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações, dispõem que *via particular de circulação de veículos, pedestres ou animais é aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público*;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 860, de 2 de outubro de 2020, em especial seu art. 102, § 1º, alínea "h", art. 111 e art. 116 e seus parágrafos, que tratam dos caminhos de servidão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o turismo rural e permitir o desenvolvimento de atividades que proporcionam lazer aos limeirenses e atração de novos turistas à área rural do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.026/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades indicadas no Anexo Único deste Decreto, em imóveis localizados nas Macrozonas Rurais, conforme o Anexo 24 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, independente de seu acesso se dar por meio de via oficial ou via particular/servidão.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º, retro, não desobriga o interessado da solicitação, perante o Município de Limeira, de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇOMUNICIPALDELIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CNAE	DESCRIÇÃO
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

DECRETO Nº 399, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/2009, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertas, no período de 4 a 6 de novembro de 2020, as inscrições para remoção por títulos e/ou permuta, de Diretor de Escola, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Compete ao Senhor Secretário Municipal de Educação, a convocação dos Diretores para se inscreverem no concurso de remoção por títulos e/ou permuta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para os candidatos à remoção por permuta serão realizadas na Sede do Centro de Formação do Professor, situado à Rua João Kuhl Filho s/nº, Vila São João - Parque Cidade de Limeira, na Divisão de Recursos Humanos.

1

Art. 4º As inscrições para os candidatos à remoção por títulos ocorrerão no período de 4 a 6 de novembro de 2020, serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site <https://www.sm Limeira.com.br> na aba Remoção de Diretor de Escola.

I - O diretor de escola, candidato à remoção, deverá acessar o site digitando matrícula, CPF e senha.

II - Preencher o requerimento de inscrição, de acordo com a sua titulação nos campos correspondentes.

III - Imprimir o requerimento de inscrição, juntar original e cópia dos títulos declarados e se dirigir à Divisão de Recursos Humanos da Educação para finalização da inscrição, no período de 4 a 6 de novembro de 2020, das 09h às 16h.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR TÍTULOS

Art. 5º O tempo de serviço no magistério público municipal de Limeira, considerado como título, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 461/09 e alterações, será contado até 30/06/2020.

Art. 6º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o diretor se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos e/ou Sangue, Falta Abonada, Licença-Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 7º Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

I) Tempo de serviço no cargo e/ou função de direção de escola na rede pública municipal de ensino de Limeira = 0,003 ponto por dia, até o máximo de 25 pontos;
II) Tempo de exercício no magistério público municipal de Limeira = 0,001 de ponto por dia, até o máximo de 10 pontos;

III) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, que o habilitou para o provimento do cargo de Diretor de Escola = 10 pontos;

IV) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para Diretor de Escola, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira. = 2 pontos por certificado;

V) Diploma de Doutor na área da Educação = 15 pontos;

VI) Diploma de Mestre na área da Educação = 10 pontos;

VII) Licenciatura plena na área da Educação (desde que não a exigida para habilitação no cargo) = 5 pontos por licenciatura (limite 10 pontos);

VIII) Curso de Pós Graduação Lato-Sensu na área da Educação, reconhecido = 5 pontos por certificado;

IX) Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área da Educação (duração mínima de 120 horas) = 1 ponto por certificado (limite de 5 pontos), e

X) Certificado de curso de qualquer duração na área da educação, pontuados a cada 30 horas, desde que realizado nos últimos 5 anos imediatamente anteriores a data da inscrição, expedidos por instituições públicas de ensino, órgãos oficiais, entidades de classe ou reconhecidos pela Secretaria Municipal da Educação = 0,50 de ponto a cada 30 horas (limite de 5 pontos).

XI) Os cursos de curta duração terão validade se concluídos a partir de 04 de novembro de 2015.

XII) Os diplomas, certificados e cursos serão aceitos se expedidos até o dia de encerramento das inscrições.

Parágrafo Único. Serão considerados para o desempate na classificação os critérios abaixo, obedecendo à seguinte ordem de preferência:

1) Maior idade;

2) Maior tempo de serviço no cargo de Diretor de Escola Municipal;

3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º, inciso I e 9º da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 8º Não poderá participar da remoção por permuta o candidato que:

a) faltar menos de três anos para aposentadoria;

b) encontrar-se na condição de readaptado, e

c) encontrar-se afastado do cargo a qualquer título.

Art. 9º O diretor que for removido por permuta só poderá usufruir de nova remoção nessa modalidade, após o interstício de 3 (três) anos.

Art. 10 Nas inscrições por permuta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) requerimento conjunto assinado pelos dois interessados, conforme anexo II deste Decreto, e

b) declaração conforme anexo III deste Decreto.

DAS INDICAÇÕES

Art. 11 As indicações serão feitas pelo candidato, entre os dias 13 a 15/11/2020, através do site <https://www.smelimeira.com.br>, impressas e entregues na Divisão de Recursos Humanos da Educação, em 16/11/2020.

Art. 12 O candidato que não fizer indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, através do site www.smelimeira.com.br, imprimir e entregar na Divisão de Recursos Humanos da Educação será automaticamente considerado desistente do Concurso de Remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O diretor poderá inscrever-se nas duas modalidades de remoção. Se for atendido na remoção por permuta, estará excluído automaticamente da Remoção/2020 por títulos.

Art. 14 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 15 As datas para a publicação da classificação, das vagas, indicações e resultado da remoção estão definidas no Anexo I, que faz parte deste Decreto.

Art. 16 Após a divulgação da lista de classificação, no site www.smelimeira.com.br e afixação na Secretaria Municipal de Educação, os inscritos por títulos terão 1 (um) dia útil de prazo para eventuais recursos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 17 O diretor removido entrará em exercício na nova Unidade Escolar em 04/01/2021, devendo deixar na Unidade Escolar de origem, minucioso Relatório de Gestão e Patrimônio.

Art. 18 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I

04 e 06/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - inscrição para Remoção por Permuta e por Títulos.

09/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 09:00 horas - sessão de Remoção por Permuta.

09/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - afixação do resultado da Remoção por Permuta e afixação da classificação dos diretores inscritos por títulos.

10/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - recebimento de possíveis recursos relativos à classificação.

11/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 09:00 horas - classificação pós recursos, se houver.

12/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 16:00 horas - afixação das vagas para remoção.

13 a 15/11/2020 - Indicação de vagas, pelo diretor de escola, através do site www.smelimeira.com.br;

16/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Recursos Humanos - entrega das indicações de vagas para remoção, feitas no site www.smelimeira.com.br e impressas pelo candidato.

17/11/2020 - Na sede da Secretaria Municipal de Educação - afixação do resultado da Remoção por Títulos.

04/01/2021 - Exercício na U.E. para onde o candidato foi removido.

Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Limeira _____, R.G. _____, Diretor de Escola, lotado na(o) _____ e _____, R.G. _____, Diretor de Escola, lotado na(o) _____, requerem de Vossa Senhoria, remoção por permuta nos termos dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações e o Decreto nº 399/2020.

assinatura do requerente assinatura do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____, Diretor de Escola, lotado na(o) _____, declaro, para fins da remoção por permuta, que não estou desobedecendo nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 399/2020.

Limeira, ____/____/____

DECRETO Nº 400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/2009, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas, no período de 4 a 6 de novembro de 2020, as inscrições para remoção por títulos e/ou permuta, de Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores Substitutos de Educação Infantil, Professores substitutos de Ensino Fundamental, Professores de Educação Especial, PEEIEF - Arte e Educação Física e Professores readaptados, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Compete aos diretores de escola a convocação dos docentes para se inscreverem no concurso de remoção por títulos e/ou permuta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a remoção por permuta.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação somente receberá inscrições para remoção por permuta, dos professores que apresentarem simultaneamente os anexos II e III devidamente preenchidos.

Art. 4º As inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para remoção por títulos.

§ 1º - Cabe ao docente requerer à Direção da Unidade Escolar, sua inscrição, apresentando a documentação necessária.

§ 2º - Cabe ao Diretor de Escola fazer a inscrição dos docentes através do site www.smelimeira.com.br e o *upload* dos documentos comprobatórios.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR TÍTULOS

Art. 5º O tempo de serviço no magistério público municipal de Limeira, considerado como título, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações, será contado até 30 de junho de 2020.

Art. 6º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos e/ou Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 7º Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

I - Tempo de serviço no magistério público municipal de Limeira = 0,001 ponto por dia;

II - Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos que o habilitou para o provimento do cargo = 10 pontos;

III - Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para professores, no campo de atuação, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira e os certificados homologados pela Secretaria Municipal de Educação, prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997 = 2 pontos por certificado (limite de 10 pontos);

IV - Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às classes a serem atribuídas = 15 pontos;

V - Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às classes a serem atribuídas = 10 pontos;

VI - Diploma de curso de graduação de Licenciatura Plena na área de Educação (desde que não a exigida para habilitação no cargo) = 5 pontos por licenciatura (limite 15 pontos);

VII - Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação "Lato-Sensu", na área da Educação, reconhecido = 5 pontos por certificado;

VIII - Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área da Educação (duração mínima de 120 horas) = 1 ponto por certificado (limite de 10 pontos);

IX - Certificado de curso de qualquer duração na área de educação, pontuados a cada 30 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da inscrição, expedidos por instituições públicas de ensino, órgãos oficiais, entidades de classe ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação = 0,50 de ponto a cada 30 horas (limite de 5 pontos);

X - Os cursos de curta duração terão validade se concluídos a partir de 04 de novembro de 2015;

XI - Os diplomas, certificados e cursos serão aceitos se expedidos até o dia do encerramento das inscrições.

Parágrafo Único. Serão considerados para desempate na classificação, os critérios abaixo, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

1) Maior idade,

2) Maior tempo de serviço no magistério público municipal e

3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º, incisos I e 9º da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 8º Não poderá participar da remoção por permuta o candidato que:

a) faltar menos de três anos para aposentadoria;

b) encontrar-se afastado do cargo a qualquer título.

Artigo 9º O professor que for removido por permuta só poderá usufruir de nova remoção nessa modalidade, após o interstício de 3 (três) anos.

Artigo 10 Nas inscrições por permuta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) requerimento conjunto assinado pelos dois interessados, conforme anexo I deste Decreto, e

b) declaração conforme anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Recursos Humanos, simultaneamente, na data e horário previsto para a sessão de remoção por permuta.

DAS INDICAÇÕES

Art. 11 As indicações serão feitas pelo próprio professor, através do site www.smelimeira.com.br, impressas e entregues ao Diretor da Escola.

§ 1º O professor poderá indicar escolas onde existam vagas iniciais e/ou potenciais, que serão afixadas pela Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no cronograma.

§ 2º O professor relacionará a escola ou escolas para onde deseja remover-se, por ordem de preferência.

§ 3º A compatibilidade de horários, no caso de professor que pretenda acumulação de cargos, é de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 4º Na publicação das vagas, não há possibilidade de definição de horários já que isso depende do processo de atribuição de classes/2021.

§ 5º Após o prazo previsto não será atendida qualquer solicitação que implique em inclusão ou modificação das escolas indicadas, bem como alteração da ordem das indicações.

§ 6º Não conseguindo a remoção desejada o professor permanece em sua Unidade Escolar.

§ 7º O professor removido por títulos e/ou permuta deverá apresentar-se na nova Unidade Escolar no dia 07/12/2020, onde será classificado entre seus pares e participará normalmente do processo de atribuição de aulas em 14/12/2020, devendo assumir exercício em 03/02/2021.

Art. 12 O professor que não fizer indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, no site www.smelimeira.com.br, imprimir e entregar ao Diretor de Escola, será automaticamente considerado desistente do Concurso de Remoção.

Art. 13 Os professores readaptados inscritos e classificados para o processo de remoção, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para sessão de escolha da Unidade Escolar de interesse dentre as publicadas no site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ato de remoção dos docentes readaptados será presencial e não gera vaga potencial.

§ 2º - Na sessão da remoção presencial, o docente readaptado, mesmo inscrito, poderá desistir, permanecendo lotado na sua unidade escolar.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação de Unidades Escolares para os Professores Substitutos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, considerando as necessidades das mesmas.

Parágrafo Único. A remoção do PSEI e PSEF não gera vaga potencial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O professor poderá inscrever-se nas duas modalidades de remoção. Se for atendido na remoção por permuta, será excluído automaticamente da remoção/2020 por títulos.

Art. 16 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 17 As datas para a publicação da classificação, das vagas, indicações e resultados da remoção estão definidas no Anexo I - Cronograma, desse Decreto.

Art. 18 Após divulgada no site www.smelimeira.com.br e no mural da Secretaria

Municipal de Educação a lista de classificação, os inscritos por títulos terão o dia 11/11/2020 de prazo para eventuais recursos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 19 O professor readaptado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para sessão de escolha de vaga. Lembramos que sua vaga não gera vaga potencial.

Art. 20 O professor será removido para a vaga indicada disponível no momento da escolha, sendo vedado o declínio da escolha em detrimento de outra classe e/ou turma.

Art. 21 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I - CRONOGRAMA

Remoção 2020/2021 - Docentes da Rede Municipal de Ensino de Limeira

04 a 06/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - inscrição para Remoção por Permuta;

04 a 06/11/2020 - Unidades Escolares - inscrição para Remoção por Títulos;

09/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - Sessão de Remoção por Permuta às 09 h;

09/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - divulgação através do site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado da remoção por permuta;

09/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - entrega pelo Diretor de Escola, dos requerimentos de inscrição dos professores inscritos na remoção;

10/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - divulgação através do site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, da classificação dos professores efetivos, inscritos por títulos;

11/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - recebimento de possíveis recursos relativos à classificação de professores efetivos;

13/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - divulgação através do site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, da classificação de professores efetivos, pós-recursos, se houver;

26/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - divulgação através do site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, das vagas para remoção;

26 e 27/11/2020 - Indicação de vagas, pelo professor, através do site www.smelimeira.com.br;

30/11/2020 - Secretaria Municipal de Educação - entrega, pelo Diretor de Escola, das indicações de vagas para remoção, impressas pelos professores, através do site www.smelimeira.com.br;

04/12/2020 - Secretaria Municipal de Educação - divulgação através do site www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado da Remoção por Títulos, dos **professores efetivos**;

07/12/2020 - Apresentação na Unidade Escolar para onde o professor foi removido, entrega de prontuário e classificação para participação do processo de Atribuição de Classes/2021;

03/02/2021 - Exercício na Unidade Escolar para onde o professor foi removido e já teve classe atribuída em 14/12/2020.

ANEXO II

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Limeira _____, RG. _____ (nome) professor titular de cargo de _____, lotado na (o) (PEI, PEF, PEE, PSEI, PSEF, PEEIEF-ARTE, PEEIEF-ED.FÍSICA) _____, e (nome da

Unidade Escolar) _____, RG _____ (nome) professor titular de cargo de _____, lotado na () (PEI, PEF, PEE, PSEI, PSEF, PEEIEF-ARTE, PEEIEF-ED.FÍSICA) _____ requerem de (nome da Unidade Escolar) Vossa Senhoria remoção por permuta nos termos dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/2009, e suas alterações e o Decreto nº 400/2020.

assinatura do requerente assinatura do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, Professor titular de cargo de _____, lotado na (o) (PEI, PEF, PEE, PSEI, PSEF, PEEIEF-ARTE, PEEIEF-ED.FÍSICA) _____, declaro, (nome da Unidade Escolar) para fins da remoção por permuta que não estou desobedecendo nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 400/2020.

Limeira, ____/____/____

assinatura do requerente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.046, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 38.352, de 16 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ERASMO SOARES DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.456,98 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS

Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 1.050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137, § único e bem como por infringência ao art. 16, § único, todos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, em consonância com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO todo o teor dos processos administrativos protocolados sob nº 51.754/2015, nº 41.851/2019 e nº 19.825/2020,

R E S O L V E:

A) Anular o Ato de Posse assinado em 27 de outubro de 2010, concedido à **Srª. Sueli Cassia Nunes**, para investidura no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Grau "C", Nível 1, Salário: R\$ 1.478,92 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica sem efeito o Ato de Posse da servidora em questão desde de 27 de outubro de 2010.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.814, de 24 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**COMUNICADOS**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 205/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.450/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE INFANTIL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 206/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.155/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 207/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.566/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E FRIGOBAR PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 11396.8950001/18018.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 208/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33.033/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E APARELHO DE SOM PARA EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 11396.8950001/18018.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 209/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.771/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL, MIXER E PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401681 - PROINFANCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 210/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.814/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/11/2020 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 211/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.814/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/11/2020 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 03 de janeiro de 2020.

Limeira, 28 de outubro de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 14/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA BIBLIOTECA E CENTRO DE CIÊNCIAS, que a presente licitação foi Parcialmente Revogada pela Autoridade Competente.

Limeira, 23 de outubro de 2020

Evandro Leite da Silva - Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 164/2020, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEIX, COM ENTREGA INCLUSA, para a empresa PADARIA E RESTAURANTE PURO SABOR EIRELI - ME, pelo valor total R\$ 759.700,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de outubro de 2020

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 163/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, para a empresa AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, pelo valor total R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 26 de outubro de 2020

Marcela Provinciatio Siscão Malagon - Secretária Municipal de Habitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 130/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE SELO PARA INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TAXISTA, FRETAMENTO E APLICATIVO, para a empresa W.M. BRASIL SERVIÇOS LITOGRAFICOS LTDA, pelo valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 23 de outubro de 2020

Rodrigo Oliveira - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 165/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE, para as empresas J.C. BARBIERI & CIA LTDA ME, LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS ME, CARELI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELLI, 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total R\$ 33.366,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de outubro de 2020

Dr. Vitor S. C dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 89/2020, que tem como objeto a AQUISI-

ÇÃO DE APARELHO DE RAO X DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 113968950001-19004, para a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, pelo valor total R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de outubro de 2020

Dr. Vitor S. C dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Presencial nº 03/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA; COMPRAS E LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; BI-BUSINESS INTELLIGENCE; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PORTAL DO TERCEIRO SETOR; GESTÃO DE CONTAS DE CONSUMO E OUVIDORIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, para a empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, pelo valor total R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 26 de outubro de 2020

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

José Aparecido Vidotti - Secretário Municipal de Fazenda

André Ricardo Stivanin Basso - Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Antonio Peres - Secretário Municipal de Comunicação Social

EXTRATO ATA, CONTRATO E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 290/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2020, PROCESSO Nº: 14.593/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais (cabos e conectores) para os equipamentos de sonorização do Teatro Vitória e departamento operacional, EMPRESA DETENTORA DA ATA: G.P.A. Gerenciamento e Projetos Eireli EPP, CNPJ Nº: 11.175.931/0001-47, VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 07 de outubro de 2020.

ATA Nº: 291/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2020, PROCESSO Nº: 16.930/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para utilização interna nas Unidades de Saúde e distribuição aos pacientes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: MDA Indústria e Comércio Eireli - EPP, CNPJ Nº: 06.029.006/0001-78, VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 07 de outubro de 2020.

ATA Nº: 300/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2020, PROCESSO Nº: 18.115/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização no SAMU e nos prontos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Cirúrgica União Ltda., CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21, VALOR TOTAL: R\$ 2.289,40 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de outubro de 2020.

ATA Nº: 303/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2020, PROCESSO Nº: 18.115/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização no SAMU e nos prontos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda. - EPP, CNPJ Nº: 24.826.631/0001-22, VALOR TOTAL: R\$ 44.693,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de outubro de 2020.

ATA Nº: 305/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 148/2020, PROCESSO Nº: 24.449/2020, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Extintores Brasil Eireli EPP, CNPJ Nº: 54.835.574/0001-09, VALOR TOTAL: R\$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de outubro de 2020.

ATA Nº: 306/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 158/2020, PROCESSO Nº: 30.542/2020, OBJETO: Eventual aquisição de frasco coletor universal, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Cirúrgica União Ltda., CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21, VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 21 de outubro de 2020.

ATA Nº: 309/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 156/2020, PROCESSO Nº: 28.941/2020, OBJETO: Eventual aquisição de frasco coletor com conservante para exames parasitológicos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: DK Diagnóstica Comércio de Produtos Científicos Eireli EPP, CNPJ Nº: 14.108.524/0001-05, VALOR

TOTAL: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 26 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº: 214/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2020, PROCESSO Nº: 37.087/2020, OBJETO: contratação de profissional ou empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, CONTRATADA: Otaviano Aparecido Coquelete Lemos ME, CNPJ Nº: 23.399.227/0001-57, VALOR: R\$: 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais), DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 334/2016 - DISPENSA Nº: 1.501/2016, PROCESSO Nº: 34.672/2020, OBJETO: Contratação de clínica especializada no tratamento para portadores de doenças mentais, alzheimer e necessidades especiais para continuidade de tratamento médico do Paciente Edilberto José da Silva, portador de sequela neurológica grave, devido acidente automobilístico, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Residencial Girassol Casa de Repouso Ltda. - ME, CNPJ Nº: 23.492.678/0001-34, VALOR: 47.709,24 (quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 80/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2020, PROCESSO Nº: 36.204/2020, OBJETO: Contratação de profissional ou empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de sessões de therasuit com manutenções, em atendimento à Mandados Judiciais Ativos, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Otaviano Aparecido Coquelete Lemos ME, CNPJ Nº: 23.399.227/0001-57, DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020, PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DECISÓRIO Nº 02/2020

JULIANA DA COSTA SILVA, RG: 32.772.856-5, Técnico de Enfermagem (Temporário) ativa - junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP. e Técnico de Enfermagem, ativa, junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - SP.: Acumulação legal.

Limeira, 28 de outubro de 2020

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 03/2020

JOSÉ MOURA JÚNIOR, RG: 39.824.026-7, Médico Diarista I - Proctologista, ativo, junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP. e Médico Plantonista - Cirurgião Geral, ativo, junto da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.: Acumulação legal.

Limeira, 28 de outubro de 2020

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 04/2020

ESTEFANIA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 20.420.046-5, Estimulador Pedagógico, ativo, junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP. e Professor de Educação Básica - PEB II, ativo, junto da Secretaria Estadual de Educação - Limeira-SP.: Acumulação legal.

Limeira, 28 de outubro de 2020

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 05/2020

BARBARA APARECIDA LIMA DE MOURA SANTOS, RG: 41.901.570-X, Enfermeiro (Temporário), ativo, junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP. e Enfermeiro, ativo, junto da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo - Campinas-SP.: Acumulação legal.

Limeira, 28 de outubro de 2020

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 06/2020

VANESSA CRISTINA CEOLIN, RG: 43.100.962-4, Técnico de Enfermagem (Temporário), ativo, junto da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira - SP. e Técnico de Enfermagem, ativo, junto do Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril - Mogi Mirim - SP.: Acumulação legal.

Limeira, 28 de outubro de 2020

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republicado por conter incorreção na Portaria

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO AFRO BRASILEIRO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
23	35460	ERASMO SOARES DOS SANTOS	1	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Limeira, 28 de outubro de 2020

MICHEL AZEVEDO ARAUJO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**Homologação****4ª Validação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL**

Após reuniões da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, às 13h, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, 11 – Centro – Limeira/SP, para validação dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, HOMOLOGO os artistas e profissionais da arte e cultura, grupos/coletivos e bandas, em ordem alfabética relacionados abaixo.

Artes Cênicas

Nº de Inscrição	Artistas	Total
213	Flávia Sorg Silva Rocha	8

Artes Visuais

Nº de Inscrição	Artistas	Total
204	Eiki Gabriel Higa de Oliveira	8

Música

Nº de Inscrição	Artistas	Total
205	Larissa Cristine Ladeia	8
206	Macel Teixeira Araujo dos Santos	9
207	Felipe Scherrer Malaman	8
208	Max Douglas Vieira	8
209	Tarciso Leite de Barros Filho	8
210	Leandro Aparecido Toso Gon	8
211	Hugo Felipe Silva Janase	8
216	Thyerri Camargo Teels	9
217	Gabriel Veschi de Lima	8
218	Rafhael Munhoz Turati	9
219	Mirian Martim Coelho Pereira	8

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LIMEIRA/SP
---	---

220	Adão Aparecido Alves	8
221	Jediel Isaltino	9

Outros

Nº de Inscrição	Artistas	Total
212	Nelson Aparecido Sousa (Técnico de Som)	8



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LIMEIRA/SP

Grupo / Coletivos / Bandas	Responsável	CNPJ / CPF	Tipo CNPJ / Porte Empresa	Nº de Inscrição	Pontuação
Myke e Danilo	Danilo Ricardo Martins de Melo	24.410.414/0001-57	ME	18	5

Limeira, 28 de outubro de 2020

EVANDRO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 – ESPAÇOS CULTURAIS**

A PREFEITURA DE LIMEIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nesse identificada como SMC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Subsidiar Espaços Culturais, com inscrições abertas de 29 de outubro a 09 de novembro de 2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Municipal nº 6.458 de 23 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura 2020/2029, oficializado pela [Lei Municipal nº Lei nº 6.342/2020](#):

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
2	4	1	Implantar um canal de informação e orientação para participação de Editais Municipais.
3	1	1	Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Indicadores e Informações (SNIIC) no município.
5	1	1	Realizar e apoiar eventos e ações culturais descentralizadas contemplando os diferentes segmentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Chamamento será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 6.458/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020.



**PRECISA DA OPERAÇÃO
TAPA BURACO?**

**DISQUE
156**

Existe algum buraco nas ruas
por onde passa?

INFORME A PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos e Espaços Culturais devido à pandemia da Covid-19.
- 1.3. Este edital de chamamento atende ao inciso II do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, com subsídio mensal para manutenção de espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **ESPAÇOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Limeira, existente há no mínimo um ano, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados, em conformidade com o artigo 8º da Lei 14.017/2020;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Limeira, responsável legal pelo Espaço Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado em um dos cadastros relacionados no artigo 7º, §1º da Lei 14.017/2020, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço Cultural para esse edital por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral, prioritariamente aos alunos de escolas

2

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

públicas, ao produto cultural subsidiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

- 1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Limeira, no menu Cultura, Aba Aldir Blanc, na página https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital, a seleção de espaços culturais de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Limeira com fins de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido a vigência do estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Presidencial 10.464/2020 e Lei Municipal 6.458/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 29 de outubro a 09 de Novembro de 2020.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 3.2. As Propostas, em conformidade com este Edital deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Cultura**, sito ao Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/ SP, no período de 29 de outubro a 09 de Novembro de 2020 das 9h às 16h horas, com horário agendado através dos telefones 3441-7905 ou 3495-2765.
- 3.3. No envelope deve conter os Documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, para habilitação das propostas.
 - 3.3.1 - Anexo 01 - Autodeclaração / Ficha de Inscrição (com firma reconhecida);
 - 3.3.2 - Anexo 02 - Termo de Compromisso;
 - 3.3.3 - Anexo 03 - Termo de Contrapartida;
 - 3.3.4 - Anexo 04 - Carta de Apoio (se for o caso);
 - 3.3.5 - Anexo 06 - Critério de Enquadramento (Autodeclaratório)
- 3.4. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição de sua proposta poderá solicitar apoio do Departamento de Cultura da SMC.
- 3.5. A inscrição é gratuita.
- 3.6. Serão considerados válidos apenas os cadastros que comprovem sua inscrição e a homologação em um dos cadastros relacionados no artigo 7º da Lei 14.017/2020.
- 3.7. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 3.8. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição, ou pela ausência da documentação exigida pelo presente Edital.
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DO SUBSÍDIO

- 4.1 O subsídio mensal previsto na Lei nº 14017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquadrados nas modalidades de seleção conforme o item 5.2, avaliados pelos Critérios de Enquadramento constantes do Anexo 06, ambos deste Edital.
- 4.2 Os recursos repassados através deste Edital serão pagos em parcela única, levando-se em consideração o repasse de 03 (três) parcelas mensais, retroativas aos meses de julho, agosto e setembro, conforme Plano de Trabalho apresentado pela SMC ao Ministério do Turismo.
- 4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

5. DAS MODALIDADES, PROPOSTAS E VALORES

- 5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e os subsídios, por meio de repasses financeiros, serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 17.01.00.3001.2770.3.3.60.45.00; 17.01.00.3001.2770.3.3.50.43.00; e 17.01.00.3001.2770.3.3.90.48.00 (repasso do Ministério do Turismo).

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

5.2. As modalidades da seleção são:

MODALIDADES DA SELEÇÃO	R\$/ MÊS	número de parcelas
GRANDE PORTE - possui sede para ações, está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua igual ou superior a 72 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 6.000,00	3
MÉDIO PORTE - possui sede para ações, com ou sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua entre 55 e 71 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 5.000,00	3
PEQUENO PORTE - possui sede para ações, com ou sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua entre 22 e 54 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 4.000,00	3

5.3. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao recurso disponibilizado, os valores dos subsídios serão redistribuídos para outros editais publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º, do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

5.4. Encerrado o prazo de análise das propostas caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

5.5. O subsídio somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso conforme Anexo 02 deste Edital.

5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os Espaços Culturais devem comprovar suas atividades realizadas de um a dois anos conforme o caso, inscritas nos Cadastros de Artistas, devidamente enquadrados nos artigos 7º e 8º da **LEI ALDIR BLANC**, e que foram interrompidas e/ou impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo [Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

6.2. Os beneficiários em potencial que pleitearem o subsídio do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão, em atendimento a lei, comprovar:

6.2.1 - Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio à empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, estando dispensadas as organizações sem fins lucrativos;

6.2.2 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

6.2.3 Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs vinculados às áreas artística e cultural contemplados na Lei Federal 14.017/2020;

6.2.4 No caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs vinculados às áreas artística e cultural, deverá ser feita a sua comprovação através de envio de matérias de imprensa publicadas há pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais realizados há pelo menos 2 anos; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia;

6.2.5 No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.1; 6.2.2 e 6.2.3.

6.3. As empresas enquadradas no item 6.2.1, deverão comprovar pelo menos 1 (um) ano de atividade através de envio de matérias de imprensa publicadas, e que demonstrem regularidade de apresentações culturais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais realizados há pelo menos 1 (um) ano; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia, em atendimento da Lei Municipal 6.458/2020.

6.4. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência, de no mínimo 2 (dois) anos, através de autodeclaração constante do Anexo 01 deste Edital, com firma reconhecida, a qual deve ser acompanhada com pelo menos dois dos seguintes documentos, a serem anexados no momento da inscrição deste chamamento, em atendimento da Lei Municipal 6.458/2020:

6.4.1 Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais, comprovadas através de listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades;

6.4.2 Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio, nos termos do anexo 04 deste Edital, emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

6.4.3 Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

6.4.4 Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos documentos previstos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3;

6.5. Para os espaços culturais sem personalidade jurídica, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação conforme Anexo 01, juntamente com uma declaração de apoio conforme modelo apresentado no Anexo 04, ambos deste Edital, que comprove sua nomeação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos os Espaços Culturais:

7.1.1 de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural; e

7.1.2 criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

7.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

7.3. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

7.3.1 Membros da Comissão de Análise das Propostas, comissão julgadora específica e ligada a este edital, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau;

7.3.2 Que tenham, em seus espaços apresentações culturais somente como música ambiente.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura de Limeira, no Portal da Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de chamamento autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os (as) Proponentes, bem como os (as) demais participantes e membros do Espaço Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Limeira a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5. As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. Visando o credenciamento e seleção dos Espaços Culturais, os documentos deverão ser entregues em envelope único, presencialmente, nos termos do item 3.2 e item 9.2 deste Edital.

9.2. No ato da inscrição, junto aos documentos relacionados no item 3.3 deste Edital, os inscritos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações declaradas no Anexo 06 deste Edital - Critérios de Enquadramento, referente aos critérios de pontuação, tais como:

9.2.1 Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta no último 1 (um) ano ou 2 (dois), se for o caso, excetuando o período de pandemia, e que comprovem os itens 13, 14 e 15 do anexo 6.

9.2.2 Comprovantes das despesas e receitas relacionadas no Anexo 06 - Critérios de Enquadramento que enquadram o Espaço Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte, conforme item 5.2:

9.2.2.1 - Documentos do Proponente, Espaço Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos ou do responsável pelo espaço em caso da ausência do CNPJ;

9.2.2.2 - Documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito a locação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;

9.2.2.3 - Que comprove a receita do Espaço Cultural;

9.2.2.4 - Que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento;

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

9.2.2.5 - Que comprove as despesas com IPTU;

9.2.2.6 - Que comprove a despesa com contabilidade;

9.2.2.7 - Que comprove as despesas com contas de água;

9.2.2.8 - Que comprove as despesas com energia elétrica;

9.2.2.9 - Que comprove as despesas com telefonia;

9.2.2.10 - Que comprove as despesas com internet;

9.2.2.11 - Que comprove as despesas com gás; e

9.2.2.12 - Que comprove as despesas com recursos humanos.

9.3. A não comprovação dos itens declarados acarretará na inabilitação das propostas.

9.4. A qualquer momento SMC, através da Comissão de Análise das Propostas poderá solicitar outros documentos comprobatórios referente aos itens constantes no Anexo 06 e outras informações prestadas no ato da inscrição.

9.5. A transferência do recurso ao beneficiário deverá ocorrer em conta corrente do espaço cultural, ou do responsável pelo mesmo, a ser informada no ato do cadastramento do benefício (Anexo1).

9.6. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise das Propostas será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 6.458/2020, e suas atualizações, às normas deste edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

até 05 de novembro de 2020	Cadastramento de Espaços Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal
29 de outubro a 09 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital 02/2020
10 a 12 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de Análise das Propostas
14 de novembro de 2020	Publicação da habilitação
16 e 17 de novembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas ANEXO 05
18 e 19 de novembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados ANEXO 06.
20 de Novembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
Prazo máximo 31/12/2020	Pagamento Subsídio

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

04 de janeiro de 2021	Entrega da prestação de contas parcial
Após retomada das atividades, em programação definida junto com a Secretaria de Cultura no limite máximo de 90 dias.	Realização de Contrapartida
120 dias após recebimento do subsídio	Prestação de Contas Final- Relatório final de atividades ANEXO 7, junto a Secretaria de Cultura de Limeira

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Limeira, Portal de Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522.
- 11.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
- 11.2.1 - de Espaços Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da **LEI ALDIR BLANC**;
- 11.2.2 - cujo Proponente, Espaço Cultural não esteja cadastrado conforme artigo 7º da Lei Federal 14017/2020;
- 11.2.3 - cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

alinhada com as diretrizes do presente edital; e

11.2.4 - que não atenda as especificações deste Edital.

- 11.3. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente, Espaço Cultural:

11.3.1 - Que não tenham Cadastro comprovados em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal;

11.3.2 - com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

11.3.3 - apresentar informações incongruentes.

- 11.4. Os proponentes INABILITADOS poderão interpor recurso, conforme formulário disponível no Anexo 05 deste Edital, a ser encaminhado para o endereço eletrônico
- editalespacos.culturalimeira@gmail.com
- , no prazo de 2 (dois) dias corridos para sua regularização, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação do resultado da seleção.

- 11.5. A Comissão de Análise das Propostas promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 dias úteis.

- 11.6. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

- 11.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Limeira, Portal de Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página
- https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522
- .

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- 12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

processo.

- 12.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.

- 12.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Limeira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

- 12.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

- 12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

- 12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO

- 13.1. Os recursos recebidos com o subsídio, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.

- 13.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

13.2.1 - internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;

13.2.2 - outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: prestadores de serviços, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, impostos, empréstimos, financiamentos e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

- 13.3. O beneficiário poderá utilizar os valores para repor bens que tenham sido vendidos em razão da pandemia, desde que essencial para as atividades desenvolvidas. Deverá o beneficiário preencher quadro específico no Relatório Final de Atividades - Anexo 07 deste Edital, explicando o motivo da venda e justificativa da nova aquisição.

- 13.4. O beneficiário poderá utilizar os valores para realizar o pagamento das despesas de períodos anteriores que estejam em atraso, a partir de 20 de março de 2020, sendo o limite máximo para utilização, o dia 31 de Dezembro de 2020, fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 6 de 2020, desde que abrangidas pelas hipóteses do item anterior.

- 13.5. As despesas já pagas não poderão ser ressarcidas.

14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. Conforme previsto no artigo 9º da
- LEI ALDIR BLANC**
- , e artigo 19 da Lei Municipal nº 6.458/2020, os Espaços Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC, após a retomada de suas atividades.

- 14.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica.

- 14.3. A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- 14.4. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 14.5. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme programado por meio da Secretaria da Cultura em até 90 (noventa dias) dias após a retomada das atividades do espaço e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 14.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Contrapartida Anexo 03 deste Edital.
- 14.7. Caso a contrapartida não seja realizada ou seja executada em desconformidade com o compromisso assumido no Termo de Contrapartida previsto no Anexo 03 deste Edital, o valor integral do repasse, devidamente corrigido pelo IPCA, deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 15.1. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas parcial e comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

fiscais atestados pelo dirigente e detalhada no Relatório de Despesas e Prestação de Contas constante no Anexo 07 - Relatório Final de Atividades, com demonstrativo mensal, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) até o dia 04 de janeiro de 2021.

- 15.2. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido em conta da Prefeitura de Limeira, antes da finalização da prestação de contas parcial, que ocorre em 04 de janeiro de 2021.
- 15.3. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do subsídio, entregar o Relatório Final de Atividade completamente preenchido e assinado, conforme Anexo 07, para efeito de Prestação de Contas.
- 15.4. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e contrapartida.
- 15.5. Caso seja verificado o uso indevido do subsídio, conforme regulamentado pela Legislação de regência e pelo presente Edital, o valor do repasse não devidamente comprovado ou mal utilizado deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.
- 15.6. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.
- 15.7. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:
- a) Apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- b) Apresentar documentos comprobatórios da realização da contrapartida, como listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida;

- 15.8. A SMC, através da Comissão de Análise das Propostas poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

16. DA PUBLICIDADE DO REPASSE DO RECURSO

- 16.1. O Espaço Cultural subsidiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço Cultural, informações referentes a LEI ALDIR BLANC, brasão oficial da cidade de Limeira, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 16.3. Os atos de divulgação e publicidade do recurso recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- 17.2. A inscrição no presente edital de chamamento implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

autorizada previamente pela SMC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

- 17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 17.5. Para mais informações a SMC está localizada no Largo da Boa Morte, nº 11, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Contatos (19) 3441-7905, E-mail: editalespacos.culturalimeira@gmail.com.
- 17.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMC através da Comissão de Análise das Propostas.

Limeira/SP, 28 de Outubro de 2020.

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Espaço Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço Cultural: _____

Nome do (a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

Enquadramento do Espaço Cultural:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Fundação ou Instituto
- ☐ Cooperativa

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME – Microempresa
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Normal
- ☐ Pessoa Física
- ☐ Outro: _____

* Apresentar documentos relacionados nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do Edital 02/2020 de chamamento, conforme o caso.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: _____

Banco: _____

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Número da agência: _____ Número da Conta corrente (001): _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município / UF

☐ Não possuo outro espaço cultural

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo.

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- ☐ Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de São Paulo)
- ☐ Cadastro Municipal de Cultura
- ☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- ☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- ☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

***Apresentar comprovante de inscrição e homologação.**

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

☐ DECLARO que atuo na área cultural através do espaço requerente há ____ anos, conforme documentos comprobatórios encaminhados.

☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

☐ DECLARO que tenho conhecimento do Edital e estou de acordo com as normas nele contidas e estou ciente das legislações nele citadas sobre as quais não posso alegar desconhecimento.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Limeira, ____ de ____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Artístico (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Limeira, **selecionado no Edital nº 02/2020 – Edital de Chamamento para subsidiar Espaços Culturais** – realizadas por Espaços Culturais da cidade de Limeira, com o Proposta apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE LIMEIRA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural.

OBRIGAÇÕES:

- O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.
- Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Limeira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIOS:

- Os recursos recebidos através do Edital, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 da Lei Municipal nº 6458, de 24 de setembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.
- Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

atividade cultural, tais como: prestadores de serviço, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, impostos, empréstimos e financiamentos e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- Conforme previsto no artigo 9º da **LEI ALDIR BLANC**, da Lei Municipal nº 6458/2020, os Espaços Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC.
- Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural deverá oferecer ações presenciais à comunidade em geral, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica.
- A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial.
- As contrapartidas deverão ser realizadas em até **90 (noventa) dias** após a retomada das atividades e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- Para a execução da contrapartida o proponente deve se ater a locação de equipamentos e gastos gerais para a realização das atividades subentendidas neste edital, da contrapartida, letra "A", anexo 2, tais como: aluguel de equipamentos de som, luz, telão, projetor, transporte, entre outros. E também, gastos com cachê, contrarregagem, mídia social, vídeo, fotografia, filipetas, banner, linóleo, dentre outros.
- O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Contrapartida (Anexo 03 deste Edital nº 02/2020)**.
- h) Caso a contrapartida não seja realizada ou seja executada em desconformidade com o compromisso assumido no Termo de Contrapartida previsto no Anexo 03 deste Edital, o valor integral do repasse, devidamente corrigido pelo IPCA, deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas parcial e comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada conforme no **Relatório de Despesas e Prestação de Contas constante no Anexo 07 - Relatório Final de Atividades**, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas até o dia 04 de janeiro de 2021.
- Deverá o(a) Proponente, em até **120 (cento e vinte) dias** do recebimento do subsídio, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 07**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas, a qual deve ser APROVADA pela SMC.
- Caso a Prestação de Contas seja REPROVADA pela SMC, pelo uso indevido do subsídio, conforme regulamentado pela Legislação de regência e pelo presente Edital, o valor do repasse não devidamente

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

comprovado ou mal utilizado deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

- O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do **Decreto Federal nº 10.464/2020** da Lei Municipal nº 6.458/2020.
- Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no **item 15.7 do Edital de Chamamento nº 02/2020**, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta.
- A SMC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Limeira, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 3**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS****TERMO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Limeira-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição da Proposta, no **Edital nº 02/2020 – Edital de Chamamento para Subsidiar Espaços Culturais** da cidade de Limeira, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente devo oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - Espaços Culturais.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

- Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
- Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO

--

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

*Anexar comprovantes como orçamentos, notas, recibos que comprovem os valores apresentados.

Em conformidade com a Lei Federal 14017/2020 e Lei Municipal nº 6458/2020, os principais membros do Espaço Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Limeira, ____ de _____ de 2020.

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 4
EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS
CARTA DE APOIO

(ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER ASSINADA POR ARTISTAS E OUTRO RESPONSÁVEIS PELO ESPAÇO).

Eu _____ CPF: _____ RG: _____

reconheço o Espaço Cultural: _____

localizado no Endereço: _____

cujo o responsável é: _____

como importante Espaço Cultural do município de Limeira/SP, exercendo as atividades de _____

Limeira, ____ de _____ 2020.

ASSINATURA
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 5
EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS
RECURSOS “ESPAÇOS CULTURAIS”

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: editalespacos.culturalimeira@gmail.com, identificando no assunto “Recursos Espaços Culturais”

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**ANEXO 6 - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO
AUTODECLARATÓRIO**

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2020 – ESPAÇOS CULTURAIS

Critério objetivos de enquadramento e ranqueamento para a SUBSIDIAR ESPAÇOS ARTÍSTICAS E CULTURAIS localizados em cidade de Limeira/SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Nome do Espaço Cultural _____

ATENÇÃO:

1. TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NESTE DOCUMENTO E NO CADASTRO MUNICIPAL DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;

2. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE LIMEIRA SERVE DE SUBSÍDIO PARA ANÁLISE, CUJA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) USUÁRIO.

3. CASO O PROPONENTE NÃO TENHAM GASTOS EM ALGUNS DOS ITENS SUA PONTUAÇÃO SERÁ 0 PARA AQUELE ITEM.

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		
Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1 DA NATUREZA JURÍDICA DO ESPAÇO CULTURAL.		
A rubrica identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço Cultural.		
1.1 O ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL é gerido por Pessoa Jurídica, Associação sem fins lucrativos, Instituto e ou Cooperativa .	7	
1.2 O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ ou por pessoa física.	5	
2 DA SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DO ESPAÇO CULTURAL		
A rubrica identifica a situação de funcionamento do Espaço Cultural no que diz respeito a locação.		
2.1 Local alugado e ou financiado.	7	
2.2 Local próprio.	5	
2.3 Local de emprestado e ou de uso compartilhado, sem custo de locação.	4	

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

3 DA RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL		
A rubrica considera todos recursos recebidos no ano de 2019 de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes.		
3.1 Acima de R\$ 25.000,01/ano, comprovados	7	
3.2 R\$ 15.000,01 a R\$ 25.000,00/ano, comprovados	6	
3.3 R\$ 5.000,01 a R\$ 15.000,00/ano, comprovados	5	
3.4 R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00/ano, comprovados	4	
3.5 De R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00/ano, comprovados	3	
4 DA DESPESA MENSAL COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO		
A rubrica considera o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço Cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo, nos meses de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020.		
4.1 Acima de R\$3.001,00	7	
4.2 De R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
4.3 De R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
4.4 De R\$1.001,00 a R\$2.000,00	4	
4.5 De R\$ 0,01 a R\$1.000,00	3	
5 DAS DESPESAS COM IPTU DA SEDE DO ESPAÇO CULTURAL		
A rubrica considera o valor anual correspondente de 2020 do Espaço Cultural onde são realizados os principais projetos, ações e ou eventos culturais.		
5.1 acima de R\$3.001,00	7	
5.2 de R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
5.3 de R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
5.4 de R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	
5.5 de R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
5.6 De 0,01 a R\$750,00	2	
6 DA DESPESA COM CONTABILIDADE		
A rubrica considera as despesas com contabilidade, no ano de 2019		

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

6.1	Acima de R\$ 5001,00	7	
6.2	De R\$ 3001,00 a R\$ 5000,00	6	
6.3	De R\$ 1501,00 a R\$ 3000,00	5	
6.4	De R\$ 501,00 a R\$ 1500,00	4	
6.5	De 0,01 a R\$ 500,00	3	
7 DAS DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA			
A rubrica observa as contas de água considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural			
7.1	Acima de R\$ 601,00	7	
7.2	De R\$ 401,00 a R\$600,00	6	
7.3	De R\$201,00 a R\$ 400,00	5	
7.4	De R\$101,00 a R\$200,00	4	
7.5	De 0,01 a R\$100,00	3	
8 DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA			
A rubrica observa as contas de energia elétrica considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural			
8.1	Acima de R\$ 601,00	7	
8.2	De R\$ 401,00 a R\$600,00	6	
8.3	De R\$201,00 a R\$ 400,00	5	
8.4	De R\$101,00 a R\$200,00	4	
8.5	De R\$ 0,01 a R\$ 100,00	3	
9 DAS DESPESAS COM TELEFONIA			
A rubrica observa as contas de serviço de telefonia considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural			
9.1	Acima de R\$301,00	7	
9.2	De R\$101,00 a R\$300,00	5	
9.3	De 0,01 a R\$100,00	4	

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

10 DAS DESPESAS COM INTERNET		
A rubrica observa as contas de serviço de internet considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
10.1	Acima de R\$201,00	7
10.2	De R\$ 100,00 a R\$ 200,00	5
10.3	De 0,01 a R\$100,00	4
11 DAS DESPESAS COM GÁS		
A rubrica observa as contas de serviço de distribuição de gás considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
11.1	Acima de R\$251,00	7
11.2	De R\$151,00 a R\$250,00	5
11.3	De 0,01 a R\$150,00	4
12 DO NÚMERO DE COLABORADORES		
A rubrica observa e considera o número de colaboradores ou contratados, remunerados, com carteira registrada ou atividade que configure serviço permanente para o Espaço Cultural		
12.1	Acima de 05 funcionários	7
12.2	De 01 a 04 funcionários	5
CRITÉRIOS DE MÉRITO		
Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
13 DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL		
A rubrica reconhece a experiência e capacidade de gestão continuada do Espaço Cultural.		
13.1	Acima de 10 anos de atividades comprovadas	7
13.2	De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.	5
13.3	De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.	4
13.4	De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.	3
DO NÚMERO DE ATENDIDOS		

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

14	A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço culturais, no ano de 2019.	
14.1	Acima de 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	7
14.2	De 401 a 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	6
14.3	De 301 a 400 pessoas diretamente devidamente comprovado	5
14.4	De 201 a 300 pessoas diretamente devidamente comprovado	4
14.5	De 101 a 200 pessoas diretamente devidamente comprovado	3
14.6	De 51 a 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	2
14.7	Até 50 pessoas diretamente devidamente comprovado	1
15	DO ACESSO PÚBLICO AOS PROJETOS, AÇÕES E OU ATIVIDADES CULTURAIS	
A rubrica observa e reconhece a promoção do acesso por meio de gratuidade, na oferta de eventos, projetos e concessão de bolsas de estudos.		
15.1	Oferece ações livres e gratuitas em todos os projetos, atividades e ações	7
15.2	Oferece alguma ações livres e gratuitas, não todas	5
15.3	Não oferece ações livres e gratuitas	3
DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS		
Análise das informações autodeclaradas em relação com a documentação apresentada. Para cada item desta ficha de critérios será analisada a congruência e veracidade das informações que serão confirmadas ou não, mantendo ou excluindo pontuação.		
16	DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECURSOS APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ITEM 01 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO.	
16.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM
16.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO
17	DO HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES EM CONGRUÊNCIA COM O MATERIAL ENVIADO PARA ANÁLISE. ITEM 02 DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO.	
17.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM
17.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Limeira, ____ de ____ de 2020.

Membros da Comissão:

Nome: _____ Secretaria: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Secretaria: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Secretaria: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Secretaria: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Secretaria: _____ Assinatura: _____

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 7

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO ARTÍSTICO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	
VALOR DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA REALIZADA	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O EDITAL 02/2020

Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo seu Espaço oriundos dos recursos recebido do Edital 02/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingido. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA
---------------	------	------------

*Apresentar documentos comprobatórios da realização da contrapartida, como listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

46

Limeira, 28 de outubro de 2020

JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ
Diretora de Cultura

EVANDRO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Republicado por Conter Incorreções

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2020 - APOIO À MÚSICA NA ÁREA DE BANDAS MARCIAIS, BANDAS DE CORETO, STREET BANDS, QUARTETOS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Limeira e o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira (CMPC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o momento atual de isolamento social como medida de segurança face à pandemia causada pela Covid-19, torna pública a abertura de inscrições para propostas que visem o desenvolvimento de ações artísticas e/ou culturais com registro digital, a partir da produção voltada para plataformas virtuais e veiculação online no município de Limeira. Os registros de que tratam este Edital serão veiculados na plataforma digital pelo Artista ou parceiro indicado no Projeto. Esta chamada visa apoiar ações artísticas e/ou culturais produzidas por municípios com personalidade jurídica e/ou empresas da cidade de Limeira, inscritos no Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, utilizando recursos financeiros viabilizados através da Lei Federal 14.017, denominada Lei Aldir Blanc aprovada pelo congresso e sancionada pelo Governo Federal no dia 29 de junho de 2020 e sua regulamentação através de Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

1.2 Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) meses, no período de novembro a dezembro de 2020, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura.

2. DO OBJETIVO

2.1 Constitui objeto deste edital, apoiar projetos na área de música em âmbito municipal, com a finalidade de reconhecer e propiciar a melhoria da qualidade técnica e artística destes conjuntos musicais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

2.2 Este edital contemplará exclusivamente registros de ações produzidas coletivamente, quando há mais de uma pessoa envolvida no projeto e estes não residam no mesmo local.

2.3 O proponente deve explicar no projeto como ocorrerá sua execução seguindo as medidas de isolamento social.

2.4 Constitui objeto deste edital, apoiar conjuntos musicais denominados "banda marcial", "banda de coreto", "música de câmara", "fanfarra" e "street-bands" e "orquestras" em âmbito municipal, com a finalidade de reconhecer e propiciar a melhoria da qualidade técnica e artística desses conjuntos musicais.

a) Entende-se como **Música de Câmara** formações instrumentais duos, trios, quartetos, quintetos, sextetos, septetos, octetos formados por violinhos, violas, violoncelos, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, trombone, tuba, piano e percussão, executando repertório escrito originamente para as devidas formações ou novas composições, transcrições ou arranjos, incentivando assim o trabalho de compositores e arranjadores.

b) Entende-se como **Street Bands**, composto por até 06 (seis) integrantes usando alguns destes instrumentos: washboard, banjo, tuba, clarinete, saxofone, trompete, trombone, sousafone e bateria.

c) Entende-se como **Fanfarra** um grupo de executantes de cornetas lisas ou com um pisto, trompete ou trombones de uma ou mais tonalidades, e de instrumentos de percussão, formada por no mínimo 10 músicos.

d) Entende-se como **Banda Marcial** o conjunto de executantes de instrumentos de metal a bocal, com três pistos, e instrumentos de percussão, formada por no mínimo 10 músicos.

e) Entende-se como **Banda de Coreto** a reunião de músicos formada com o intuito de tocar arranjos musicais com um estilo popular-clássico. Sempre objetivando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

crescimento musical formação musical composta por madeiras, metais, percussão e bateria, formada por no mínimo 10 músicos.

f) Entende-se como **Orquestra**. **Orquestra** é a formação instrumental com diferentes instrumentos executando repertório originalmente inscrito para a formação, ou transcrições e arranjos, formada por no mínimo 10 músicos.

2.5 As atividades apoiadas por este edital deverão contribuir para:

- A redução dos impactos do contingenciamento e do isolamento social na realização e divulgação de ações artísticas e culturais;
- A ampliação do acesso de munícipes e demais interessados em atividades artísticas e/ou culturais;
- A formação ampla e transversal de munícipes e demais interessados em atividades artísticas e/ou culturais;
- O fortalecimento da cultura e da arte produzidas pelos agentes culturais de Limeira.

2.6 Os agentes contemplados neste edital devem assegurar toda a execução do projeto a distância, respeitando as medidas de isolamento social causadas pelo COVID-19.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrem até o dia 09 de novembro de 2020, através do endereço de e-mail editalbandas.culturalimeira@gmail.com

3.1.1 A ficha de inscrição mais o material exigido para cada linguagem artística deverão ser enviados em único e-mail até a data definida pelo item 3.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 3.1.2** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não chegarem à caixa de entrada do e-mail referido. Fica a critério do inscrito fazer a confirmação de recebimento do material com a Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.2** Poderão se inscrever proponentes nascidos ou residentes em Limeira, devendo apresentar comprovantes.
- 3.2.1** As parcerias ou propostas enviadas devem, necessariamente, conter ao menos metade dos artistas nascidos ou residentes em Limeira.
- 3.2.2** A comprovação contida nos itens 3.2 e 3.2.1 deverá ser realizada mediante apresentação de comprovantes como conta de água, luz, internet, imposto predial, boletos atualizados e/ou RG.
- 3.3** Todos os proponentes devem conter personalidade jurídica própria e ter realizado seu Cadastro Municipal pelo edital de Chamamento Público de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.4** Poderão participar deste edital somente proponente maiores de 18 (dezoito) anos de idade, nascidos ou residentes na cidade de Limeira e que preencham todos os requisitos deste Edital.
- 3.4.1** Caso tenha participação de menor de idade em seu projeto, o proponente deverá apresentar autorização dos pais e/ou responsável autorizando sua participação e Autorização de Direito de Imagem conforme anexos III e IV deste edital.
- 3.4.2** Cada artista poderá apresentar até 2 (duas) inscrições como proponente, sendo selecionado apenas 1 (um).
- 3.5** Os projetos submetidos devem se certificar de se enquadrarem em uma das modalidades presentes no item 2.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- a) A realização do projeto, bem como do seu registro é de inteira responsabilidade dos agentes envolvidos.
- b) Todos os projetos apresentados devem se certificar de garantir os padrões de qualidade audiovisual mínimos para sua exibição, conforme item 4.4.
- 3.6** A realização do projeto, bem como do seu registro é de inteira responsabilidade dos agentes envolvidos.
- 3.7** Compete ao proponente suas respectivas despesas, por exemplo: transporte, alimentação, cachê dos integrantes do projeto e outras despesas para execução do projeto.
- 3.8** A pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura de Limeira pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

4 DOS REGISTROS

- 4.1** Os registros devem ser digitais, com gravações collabe - gravações remotas ou gravações presenciais seguindo o protocolo de orientações sanitárias do Fórum Brasileiro de Ópera, Ballet e Música de Concerto, contemplando um dos itens abaixo:
- a) Produções gravadas durante o período de quarentena, desde que o material seja inédito;
- b) Produções ao vivo, em formato de *live*;
- c) Produções gravadas durante o período de quarentena com sua apresentação ao vivo, em formato de *live*, desde que o material seja inédito;
- d) Podcasts;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 4.2** O registro digital tratado no item 4.1 deverá ser apresentado via on line, em pelo menos uma das plataformas digitais de domínio público, tais como Youtube, Instagram, Facebook, Vimeo ou outro, desde que o público tenha acesso gratuito.
- 4.3** Os projetos e os artistas selecionados deverão enviar os arquivos gravados de seus projetos, conforme orientações do item 4.4. Aqueles que não enviarem seus projetos até data que será repassada pela Secretaria Municipal de Cultura posteriormente, conforme item 4.5, serão automaticamente desclassificados.
- 4.4** Os projetos apresentados devem se certificar de garantir os padrões de qualidade audiovisual mínimos para sua exibição:
- 4.4.1** Entende-se como padrões de qualidade mínimos gravações em vídeo (quando for o caso) gravados na horizontal em resolução HD (720p). No caso do áudio, o proponente deve assegurar a melhor qualidade acústica possível do material.
- 4.4.2** As apresentações em quaisquer das linguagens artísticas atendidas neste edital devem conter a duração mínima de 30 minutos.
- 4.5** As solicitações dos vídeos gravados com os trabalhos a serem inseridos virtualmente nos canais indicados no projeto em plataforma do Artista e ou Parceiros, ocorrem ao menos com 7 (sete) dias de antecedência e todas elas seguirão rigorosamente os procedimentos sanitários e técnicos adotados contra a Covid-19.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** Formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Secretaria Municipal de Cultura de Limeira conforme abaixo:
- 5.1.1** Projeto a ser realizado deve conter (máximo dez páginas, exceto anexos):
- a) Apresentação (Título, resumo e objetivo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--	---	--

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- b) Justificativa (qual o motivo que levou a realizar o projeto, impactos e outras informações importantes);
- c) Execução; (estratégia de ações, como será feito a sua apresentação, oficina, obra)
- d) Agentes envolvidos; (Ficha técnica com CPF de todos envolvidos e currículo resumido)
- e) Anexos (imagens ou esboço, ou ainda, vídeos explicando como será realizado seu projeto, e textos que julgarem pertinentes para o entendimento do projeto).
- 5.1.2** Documentos a serem enviados anexos ao projeto:
- a) Comprovante de residência atualizado, RG e CPF do proponente;
- b) Currículo artístico ou currículo lattes artístico atualizado do proponente;
- c) Declaração de uso de Imagem (anexo III)
- d) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Apenados;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Dados Bancários da empresa;
- k) Fotos (com 300 dpi ou mais) do artista e ou grupo (enviar até 3 fotos escolhidas pelo responsável pela inscrição para divulgação).

6 DOS VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 6.1** Os valores para realização deste Edital são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Lei Aldir Blanc.
- 6.2** Seleção de **12 (doze)** projetos que contemplem o fomento e difusão de bandas marciais, bandas de coreto, orquestra, quartetos de cordas, quarteto de sopros, street-bands e fanfarras no município de Limeira.
- 6.3** Serão classificados **04 (quatro)** projetos para compor este edital nas seguintes modalidades, com valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo:
- a) 03 Música de Câmara;
- b) 01 Street-band
- 6.4** Serão classificados **08 (oito)** projetos para este item nas seguintes modalidades, com valores de R\$10.000,00 (dez mil reais) sendo:
- a) 02 Bandas de Coreto
- b) 03 Bandas Marciais
- c) 01 Fanfarras
- d) 02 Orquestras
- 6.5** Na falta de inscrições suficientes nas modalidades acima, ou de projetos que não atinjam a pontuação mínima de aprovação dentro de alguma modalidade, poderá se adequar as quantidades especificadas, desde que haja demais projetos que atinja a pontuação mínima e esteja em conformidade com o valor previsto para este Edital.
- 6.6** O deslocamento de recursos que se refere o item 6.5, seguirá a classificação geral da pontuação dos projetos aprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

7 DAS VEDAÇÕES

- 7.1** Fica vedado na seleção pública aquelas que possuam dentre seus dirigentes:
- a) Servidor público da Secretaria Municipal da Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- b) Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1** Os critérios para avaliação dos projetos compreendem os seguintes tópicos:
- a) Qualidade e relevância artística e/ou cultural do projeto: 0 a 5 pontos;
(Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas).
- b) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: 0 a 5 pontos;
(Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida).
- c) Viabilidade e cronograma: 0 a 5 pontos;
(Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado).
- d) Classificação indicativa livre: caráter eliminatório;
- e) Respeito às medidas de isolamento social causado pelo COVID-19: caráter eliminatório.
- 8.2** A pontuação mínima de que trata este artigo é de **8 pontos**.
- 8.3** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
- a) Maior nota em qualidade e relevância;
- b) Maior nota em viabilidade e cronograma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 8.4** A Análise documental para esta etapa habilitará os projetos apresentados e serão analisados pela Comissão de Análise dos Documentos indicada pela Secretaria Municipal de Cultura no que diz respeito à habilitação documental. Serão desabilitados os projetos que apresentarem documentação em desacordo com as exigências legais deste edital.

9 DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1** As propostas de Projetos serão selecionadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, conforme o artigo nº 58 da Lei Municipal 5.129/2013 e alterações.
- 9.2** Não caberá recurso das decisões do Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- 9.3** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deliberará até o **dia 12 de novembro** a divulgação do resultado final dos projetos aprovados.
- 9.4** Aprovação dos Projetos: os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião deliberativa da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares, podendo fazer uso de quantificação por notas aos respectivos critérios apontados no item 8 para justificar a decisão.
- 9.5** A publicação final dos projetos aprovados será divulgada no Portal da Prefeitura Municipal de Limeira <http://www.limeira.sp.gov.br> até o prazo previsto no item 9.3.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** Para os fins do pagamento o proponente deverá apresentar:
- a) Relatório de Conclusão do projeto (anexo V).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- b) Pelo menos um Registro documental que comprove a realização das atividades previstas no projeto, tais como, cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, banner virtual, DVD ou mídias similares contendo registro audiovisual, etc.;
- c) Nota fiscal.

- 10.2** O pagamento será executado aos selecionados após exibição dos projetos ao público em plataformas digitais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, que o projeto se enquadra dentro da Lei 14.017/2020 do Governo Federal e Lei Municipal 6.458/2020 da Prefeitura Municipal de Limeira em todos os produtos culturais (espetáculos, atividades, comunicações, releases, e impressos em geral), na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, posteriormente.
- 11.1.1** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação, informações referentes a LEI ALDIR BLANC, brasão oficial da cidade de Limeira, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 11.2** A concessão do direito de imagem ocorrerá a partir do momento em que o responsável pela inscrição realizar o procedimento na Secretaria de Cultura de Limeira.
- 11.2.1** O responsável pela inscrição assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida, caso apareçam no vídeo gravado ou lives, ficando impedido a imagem de menores sem a devida autorização dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 11.3 Ao efetivar a inscrição de proposta no edital, fica acordado que o proponente aceita todas as condições apresentadas neste edital.
- 11.4 Ao ser selecionado, o proponente cede, antecipadamente, à Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura o Direito de Uso das Imagens enviadas na ficha de inscrição.
- 11.5 O proponente selecionado cede à Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, automaticamente, o direito de utilização das imagens de todos envolvidos no projeto produzidos durante suas apresentações, entrevistas e demais atividades.
- 11.6 Os selecionados deverão estar disponíveis para possíveis entrevistas com a comissão julgadora sobre maiores detalhes do projeto a ser realizado.
- 11.7 Nenhuma atividade poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
- 11.8 O responsável pela inscrição deverá seguir todas as instruções dos órgãos competentes em relação à divulgação das medidas preventivas e de combate à COVID-19 durante a realização da atividade.
- 11.9 Dúvidas ou omissões serão esclarecidas pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, proponente do projeto denominado ————— venho declarar que:

- Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- Tenho residência/domicílio ou nascido, no caso pessoa jurídica, no município de Limeira, Estado de São Paulo.
- Cumpro com as normas relativas à saúde, medidas preventivas e de combate à COVID-19, conforme medidas apresentadas no Plano São Paulo, e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
- Não sou servidor público lotado à Secretaria Municipal de Cultura
- Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, conforme item 11.1, que o projeto se enquadra dentro da Lei 14.017/2020 do Governo Federal e Lei Municipal 6.458/2020 da Prefeitura Municipal de Limeira em todos os produtos culturais (espetáculos, atividades, comunicações, releases, e impressos em geral), na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, posteriormente.
- Tenho ciência e concordo com os termos do Edital de Chamamento nº 05/2020.

Limeira, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO II

PROJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área: MÚSICA
Modalidade: (colocar modalidade conforme descrito no item 2.5)
Cidade de Realização do Projeto: **LIMEIRA** UF: SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

APRESENTAÇÃO OU RESUMO

(Elaborar um texto informando resumidamente o que é o projeto e do que se trata, com no máximo 10 linhas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EXEMPLO: Realizar a produção e apresentação do (show, evento, oficina, espetáculo, etc.).....de forma on-line para a cidade de Limeira, num total de "___" apresentações, pela plataforma..... Se for o caso, indicar a inserção de libras (Língua Brasileira de Sinais) durante as transmissões como forma de acessibilidade

OBJETIVO

(Informar o **quê** pretende realizar)

- Neste espaço, o proponente deve descrever de forma clara e sucinta o **quê** pretende alcançar com a execução do seu projeto.
- Expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, período e local de realização.

JUSTIFICATIVA

(Explicar o **porquê** se propõe esse projeto) Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Público-alvo:
- Quantidade de atividades:
- Descreva os principais eventos realizados pelo proponente:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

EXECUÇÃO (ESTRATÉGIA DE AÇÃO)

(Detalhar **como** e **quando** será realizado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- ◆ Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- ◆ Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- ◆ Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- ◆ Ficha técnica do projeto:

ANEXOS

- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp;
- MEI: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>
- Apenados - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- Certificado de Regularidade do FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/normaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados Bancários da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- Currículo artístico ou currículo lattes artístico atualizado dos artistas envolvidos;
- Imagens fotográficas que julgarem pertinentes para o entendimento do projeto;
- Declaração de Inscrição (Anexo I);
- Projeto (Anexo II)
- Declaração de uso de Imagem (Anexo III);
- Autorização para menores em eventos públicos (Anexo IV), se for o caso;
- Modelo de Relatório de Final de Projeto Edital (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(deverá ser assinado por todos os integrantes do projeto)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, (em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Limeira, sediada na Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 170, Centro, Limeira - SP a utilizar a imagem do (a) artista _____, para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2020 - APOIO À MÚSICA NAS ÁREAS DE BANDAS MARCIAIS, BANDAS DE CORETO, STREET BANDS, QUARTETOS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do edital.

Limeira, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a)

_____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do projeto "EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2020 - APOIO À MÚSICA NAS ÁREAS DE BANDAS MARCIAIS, BANDAS DE CORETO, STREET BANDS, QUARTETOS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA."

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO CÓPIA DE UM DOCUMENTO COM FOTO DO RESPONSÁVEL E DO MENOR COM ESTA AUTORIZAÇÃO. SEM ESTES, O MENOR NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO EDITAL

PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório, com informações de:

- a) cronograma das ações realizadas
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) fotos, vídeos, matérias de jornais, etc.
- e) outras:

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

IV - Outras informações que achar pertinente.

Limeira, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Limeira, 28 de outubro de 2020

JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ
Diretora de Cultura

EVANDRO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP", e Lei Complementar nº 745 de 22 de dezembro de 2015 - "Planos de Cargos, empregos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Limeira", e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências,

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo sob nº 3309, de 20 de outubro de 2020.

RESOLVE:

a) Fica exonerado, a pedido, o funcionário Sr. **Rayoni Ralfh Silva Pereira Salgado**, do cargo de Assistente Social, Grau "B", Referência 49, Escala Nível II, do anexo VII, da Lei Complementar nº 745 de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e que equivale ao valor mensal de R\$ 4.447,29 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) lotado no Centro de Promoção Social Municipal.

b) Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

c) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

d) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 39/2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Maria Aucélia dos Santos Damaceno
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM, cria os cargos em comissão e funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

a) Designar a servidora efetiva Sra. **Joice Campos Toniato**, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, da Diretoria de Proteção Social, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo FG-19, constante do Anexo I, da Tabela "B" da Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, que equivale a R\$ 7.617,37 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24 de 03 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM, cria os cargos em comissão e funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

a) Designar a servidora efetiva Sra. **Rosana Cristina Gonçalves Pereira**, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Centro de Referência e Atendimento à População em Situação de Rua, da Diretoria de Proteção Social, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo FG-19, constante do Anexo I, da Tabela "B" da Lei Complementar nº 854, de 02 de janeiro de 2020, que equivale a R\$ 7.617,37 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49 de 03 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 1371 de 22 de Abril de 2.020 do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

RESOLVE:

A) Constituir uma **Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos narrados no processo administrativo protocolado sob o nº 1371/2020 - CEPROSOM, verificando se houve possível infringência dos servidores envolvidos, ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, decidindo ao final, quais as medidas a serem tomadas por esta Administração e que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sra. Vanessa Hafliger Versinhassi

Membros: Sr. Paulo Sérgio Herculanio

Sra. Elaine Cristina de Freitas

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente comissão, preferencialmente, deverá ser instalada em uma das salas nas dependências da Sede do CEPROSOM, com acompanhamento Técnico Jurídico, quanto ao procedimento administrativo.

D) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

E) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 162/2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 009/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA (CMDCA), nos termos do seu Regimento Interno, **NOMEIA** os Conselheiros: Andréa Esteves Rodovalho, Mariana Peres, Cleusa dos Santos, Cláudia Cristina Conforti de Oliveira para comporem a Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio **2020/2022**.

REGISTRE-SE.

Limeira, 28 de outubro de 2020

ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO

Presidente

CLÁUDIA CRISTINA CONFORTI DE OLIVEIRA

1ª Vice Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 010/2020

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995, em seus artigos 5º, 6º inciso II, alíneas "a" a "i", e 7º, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.354, de 03 de abril de 2002; Lei Municipal nº 4.052, de 19 de setembro de 2006; Lei Municipal nº 4.375 de 15 de maio de 2009; Lei Municipal nº 4.835, de 05 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 5.160, de 26 de agosto de 2013; Lei Municipal nº 5.407, de 11 de setembro de 2014; Lei Municipal nº 6.150, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 6.174, de 1º de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios, as normas e o cronograma de datas visando à eleição e posse dos novos membros para o **biênio 2020/2022** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, em especial dos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, ocorrida em 27 de outubro de 2020;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, pela Presidente e Secretária, ao final assinados, nos termos do seu Regimento Interno, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A presente Resolução estabelece e regulamenta os critérios, as normas e o cronograma do processo eleitoral dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, para o biênio 2020/2022.

Artigo 2º - As inscrições dos representantes das Entidades ou Organizações seguem os seguintes requisitos:

I - Para as entidades credenciarem seus representantes, deverá ser comprovada a respectiva atuação junto às políticas da criança e do adolescente, a exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se enquadre na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

II - Os segmentos da Sociedade Civil que comporão o CMDCA serão:

- Instituições Culturais;
- Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente Portadores de Necessidades Especiais;
- Instituições de atenção à Criança e ao Adolescente;
- Instituições Educativas;
- Instituições de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
- Instituições de Atendimento da Criança e do Adolescente em abrigo;
- Movimentos e Entidades de promoção da melhoria das condições de vida da população;

h) Clubes de Serviços;

i) Movimentos e Entidades da Juventude.

Artigo 3º - Cada Entidade ou Organização, comprovadamente constituída, que compõe os segmentos da Sociedade Civil descritos no inciso II do artigo anterior, deverá credenciar um representante, que elegerá os Conselheiros Titulares e Suplentes, para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2020/2022. Este credenciamento deverá ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, através de ofício entregue no período de **09 a 19 de novembro de 2020, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** na sede do CMDCA, localizada à Rua 13 de Maio, nº. 101, Centro, Limeira, anexando a cópia da ata da última eleição ou Estatuto social atualizado (devidamente registrados em cartório) ou comprovante de inscrição no CNPJ.

§1º: Os Representantes da Sociedade Civil, candidatos à eleição de Conselheiros, Titular e Suplente, não poderão ocupar cargo ou possuir emprego junto ao Poder Público de Limeira, conforme dispõe o art. 11 da Resolução CONANDA nº 116/2006.

§2º: O Candidato indicado pela Entidade ou Organização e credenciado pela comissão do CMDCA, poderá votar e ser votado como Conselheiro.

§3º: No ofício referido no "caput" deste artigo, a Entidade ou Organização deverá mencionar, resumidamente, a atividade desenvolvida e a faixa etária de atendimento.

§4º: Na semana seguinte à indicação feita pelos segmentos constantes do inciso II do artigo 2º desta Resolução, serão encaminhados para publicação no Jornal Oficial do Município, os nomes credenciados pelas Entidades e/ou Organizações quando validados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - A eleição dos Conselheiros que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 19h** nas dependências da sede do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizado na Avenida Campinas, nº 115, Vila Cidade Jardim, Centro, CEP 13480-280, em Limeira/SP, através de cédula fornecida pelo Conselho, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação dos escolhidos para Titular e Suplente. O Ministério Público e os Conselheiros do CMDCA serão convidados para acompanhar os trabalhos de eleição.

§1º: No caso de empate, apenas os candidatos empatados se apresentarão à plenária, e esta deliberará pelo desempate por meio de votação simples.

§2º: A apuração será no mesmo dia, imediatamente após o horário estabelecido para a votação.

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira encaminhará ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, até o dia **07 de dezembro de 2020**, o nome dos representantes eleitos pelos segmentos da Sociedade Civil que comporão o CMDCA.

Artigo 7º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada pela **Resolução nº 009, de 28/10/2020**, e pelo Presidente do CMDCA de Limeira, observadas as formalidades das Leis Municipais nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações; do Regimento Interno do CMDCA e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º - Discutida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira a presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Limeira, 28 de outubro de 2020

ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO
Presidente

CLÁUDIA CRISTINA CONFORTI DE OLIVEIRA
1ª Vice Presidente

COMPRAS**COMUNICADO**

Comunicamos aos interessados que a Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM homologou, em 28/10/2020, o procedimento licitatório nº 2963/2020, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro dada em 27/10/2020, cujo objeto do pregão presencial nº 26/2020, referente à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, deu-se em favor das empresas "INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI", CNPJ nº 07.346.564/0001-20 nos itens 5, 9, 24, 26, 29, 42, 53, 58, 66, 67, 71, 72, 80, 81; "COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME", CNPJ nº 62.479.555/0001-15 nos itens 1, 3, 4, 7, 14, 16, 20, 22, 23, 28, 32, 34, 38, 39, 43, 45, 47, 60, 61, 68, 70, 77; "RODRIGO TONELOTTO", CNPJ nº 02.514.617/00001-50 nos itens 12, 18, 21, 27, 44, 49, 50, 51, 52, 54, 69, 75, 76, 78; "MATHEUS PEDROSO ME", CNPJ nº 18.150.893/0001-17 nos itens 6, 11, 19, 59; "SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES", CNPJ nº 01.989.200/0001-81 nos itens 8, 10, 15, 25, 33, 41, 46, 56, 64, 65; "VALTER NUNES DA ROCHA", CNPJ nº 62.183.470/0001-95 nos itens 55, 57, 79; "COMERCIAL LICYTARE LTDA", CNPJ nº 29.625.203/0001-55 nos itens 2, 17, 30, 31, 35, 36, 37, 40, 48, 63, 73, 74.

BRUNO SERILLO

Assessor da Divisão de Gestão e Suprimentos

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ABERTURA DE EDITAL**

ORGÃO: Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM.

EDITAL: nº 29/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - nº 29/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2020.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 16/11/2020, às 09h00min.**

OBJETO: Aquisição de Veículos.

OFERTA DE COMPRA: 2020OC00026

O edital completo poderá ser consultado e/ou adquirido no Setor de Licitação desta Autarquia Municipal, sito na Avenida Campinas nº 115, Cidade Jardim, Limeira-SP, de segunda a sexta-feira, das 9hrs00min às 11hrs00min e das 13hrs30min às 16hrs30min. A aquisição ocorrerá mediante o recolhimento dos respectivos valores, de acordo com Ato nº. 01, de 11 de janeiro de 2018. Poderá também ser retirado no site www.ceprosom.sp.gov.br ou solicitado através do e-mail licita@ceprosom.com.br. Informações pelo telefone (19) 3404-6258 / (19) 3404-6245.

BRUNO SERILLO

Assessor da Divisão de Gestão e Suprimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

COMUNICADO

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 311, de 2 de setembro de 2020 FAZ PUBLICAR nesta data, no Jornal Oficial do Município, o Relatório de Fiscalização Regulatória no Município de Limeira, em atenção à Lei Municipal nº 6367/2020.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente



Não faça da brincadeira um acidente

No período de férias aumentam os casos de acidente que envolvem linhas com cortantes, com pedestres, motociclistas e ciclistas



**USAR CEROL E LINHA CHILENA
OU COMERCIALIZAR,
É CRIME (LEI 3475/2002)**

Informações: 3451.0968






*Doar púnia em
retrados. Denis.
19/10/20*

Ofício DE – 1348/2020

Americana, 15 de outubro de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Sr. SIDNEY PASCOTTO
DD. Presidente
LIMEIRA – SP

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Fiscalização Regulatória

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e informar que, através da Lei Municipal nº 5.157/2013, a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) passou a integrar a administração indireta de seu município, recebendo as competências legais para o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Com cumprimentos à V.S.ª, encaminhamos por meio deste ofício o **Relatório de Fiscalização Regulatória R09_2020**, referente às informações exigidas pela Lei Municipal nº 6.367, de 20 de março de 2020 regulamentada pelo Decreto nº 311, de 2 de setembro de 2020, no tocante às responsabilidades regulatórias previstas à ARES-PCJ.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA NO MUNICÍPIO DE

LIMEIRA

EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 6.367/2020 E DECRETO REGULAMENTADOR Nº 311/2020

PRESTADOR: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

Relatório R09_2020
Mês de referência: setembro/2020

Americana, outubro de 2020



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR.....	3
1.1	Município.....	3
1.2	Prestador	3
2	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA	4
2.1	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	4
2.2	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020	7
2.2.1	VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO	7
2.2.2	RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS OU DO PODER CONCEDENTE PELOS CANALIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ E COMUNICAÇÕES OFICIAIS	7
2.2.3	ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO	7
2.2.4	MULTAS APLICADAS NO PERÍODO	7
2.2.5	LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA	7
2.2.6	LAUDOS SOBRE O TRATAMENTO DE ESGOTO	8
2.2.7	FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO	9
2.2.8	MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO	9
2.2.9	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO	10
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Limeira
Prefeito: MÁRIO BOTION
Vice-Prefeito: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro
Telefone: (19) 3404-9600
Código ARES: 35
Lei Municipal de definição do ente regulador nº 5.157/2013, de 26/08/2013

1.2 PRESTADOR

Nome: BRK Ambiental – Limeira S/A
Responsável legal: Fernando Ariani Mangabeira
Endereço: Rua Visconde de Rio Branco, 186 - Centro
Telefone: (19) 3404-5599

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



2 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

2.1 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A ARES-PCJ é agência reguladora no formato de consórcio público de municípios, formado por 59 municípios do estado de São Paulo.

O município de Limeira é signatário do Protocolo de Intenções que cria a Agência Reguladora ARES-PCJ, através da Lei Municipal nº 5.157/2013.

A lei de concessões (Lei Federal nº 8.987/1995) traz a responsabilidade da fiscalização do contrato ao poder concedente.

"Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários."

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária."

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme prevista em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários."

O marco legal de saneamento, estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020, traz a definição da entidade de fiscalização como condição para validade dos contratos

"Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

...

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;"

O mesmo texto legal atribui ao regulador a função de normatizar os procedimentos de fiscalização, especialmente quando da prestação via contrato de concessão.

"Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



...

XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e"

Neste sentido, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 diferencia a fiscalização regulatória, destinada a avaliar continuamente a qualidade geral da prestação dos serviços, da fiscalização e gestão do contrato de concessão, responsabilidade administrativa e indelegável do poder concedente e titular dos serviços.

Art. 70. A ARES-PCJ realizará a fiscalização direta e indireta do desempenho da prestação dos serviços e investimentos contratados, com frequência mínima anual."

Art. 71. As atividades de fiscalização exercidas pela ARES-PCJ deverão avaliar e fazer cumprir as condições gerais de prestação dos serviços estabelecidas pela Agência e Contrato, e não excluem as competências administrativas do Poder Concedente, enquanto titular, delegatário e contratante dos Serviços."

O Parágrafo Oitavo da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Limeira define o compartilhamento de funções entre regulador e gestor do contrato, atribuindo à ARES-PCJ o poder de polícia administrativa sobre a concessão como a imposição de penalidades, cabendo ao poder concedente - na figura do até então vigente SAAE - as funções de suporte técnico e material para tal como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação de documentos à Concessionária, a constatação de possíveis irregularidades em campo e elaboração de laudos, exames, relatórios e pareceres.

PARÁGRAFO OITAVO

Para evitar conflitos ou superposições de competência no exercício da fiscalização sobre a

CONCESSÃO, acordam expressamente as partes e a interveniente no sentido de que, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato, a competência fiscalizatória do SAAE sobre o CONCESSIONÁRIO fica limitada estritamente ao exercício de atividades de suporte material e técnico à fiscalização a ser exercida pela ARES-PCJ, tais como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação ao CONCESSIONÁRIO de fornecimento de cópias de documentos, esclarecimentos e informações, a constatação física de possíveis irregularidades na prestação dos serviços, com o devido registro documental, fotográfico ou técnico (laudos, exames, testes etc.), a elaboração de relatórios, memorandos ou pareceres técnicos e atividades congêneres, sendo expressamente vedada a delegação pela ARES-PCJ a terceiros, inclusive ao SAAE, da prática de atos que importem exercício do Poder de Polícia Administrativa sobre a concessão, tais como a lavratura de notificações, autos de infração e congêneres, a imposição de penalidades ou a prática de atos administrativos de polícia administrativa por parte do SAAE ou de terceiros, notadamente a lavratura de notificações, intimações, autos de infração, imposição de penalidades, imposição de medidas restritivas de

direitos ou quaisquer outros atos que possam limitar, ainda que temporariamente, a esfera de interesses juridicamente protegidos do CONCESSIONÁRIO.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



Para tanto, o contrato de concessão, em seu Termo de Aditamento nº 13 traz, em sua Cláusula Segunda, a remuneração deste Serviço de Apoio à Fiscalização (SAF) pelo Poder Concedente na proporção de 9,5% da Receita Líquida Anual da BRK em Limeira ou o equivalente no ano de 2020, a cerca de R\$ 20 milhões ao ano.

(iv) A partir de janeiro de 2015 o pagamento da importância de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento), a título de Serviços de Apoio à Fiscalização (SAF) e Outros Serviços Pertinentes (SAF), será calculado sobre a Receita Líquida Operacional do ano de 2014 e assim sucessivamente, obedecendo-se a seguinte fórmula:

SAF = RLA x 9,5% onde

SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercido pelo SAAE e outros serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao da pagamento; e

9,5 = Aliquota a ser aplicada.

(v) O percentual devido ao SAAE de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento) sobre a Receita Líquida Anual, é alterado para 9,1% (nove vírgula um décimo por cento) a partir do mês de janeiro de 2024;

(vi) A Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, devida à ARES-PCJ, a partir de janeiro de 2015 passa a ser de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) sobre a receita operacional líquida de 2014 e assim sucessivamente.

Dentro da mesma proporcionalidade, coube à ARES-PCJ a remuneração pela regulação e fiscalização regulatória do contrato equivalente a 0,3% da mesma receita líquida, posteriormente reduzida pela ARES-PCJ a todos os seus municípios associados para uma alíquota de 0,25% mediante a Resolução ARES-PCJ nº 324/2019.

Note-se que com a extinção do SAAE, o Poder Concedente manteve suas responsabilidades através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Não obstante as diferenças conceituais entre fiscalização regulatória e fiscalização contratual, o arcabouço legal e as previsões normativas e contratuais já firmadas entre município e concessionária, a atribuição de tarefas à ARES-PCJ a apenas um dos municípios que formam o consórcio público de municípios contraria o Protocolo de Intenções que cria o consórcio e foi aprovado dentro do próprio município pela sua lei de adesão à ARES-PCJ, qual seja a Lei 5.157/2013.

Qualquer alteração na programação técnica dos trabalhos deve ser formulada, apresentada e aprovada pelo coletivo de prefeitos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, sendo vedado à ARES-PCJ administrar tarefas técnicas em proporção desuniforme ou criando custos não previstos.

Nestes termos e mui respeitosamente, vem a ARES-PCJ com o presente relatório apresentar as informações solicitadas pela Lei nº 6.367/2020 e Decreto Regulamentador nº 311/2020 no tocante às suas responsabilidades regulatórias previstas nas Resoluções do órgão regulador e do contrato de concessão, conforme exposto anteriormente.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



2.2 INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020

2.2.1 VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO

Não ocorreram visitas em setembro de 2020. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, todos os funcionários da ARES-PCJ estão realizando suas tarefas em home office e as fiscalizações anuais dos sistemas estão suspensas. A visita para averiguação de evento de desabastecimento, realizada excepcionalmente e em caráter não programado, ocorreu em junho de 2020.

2.2.2 RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS OU DO PODER CONCEDENTE PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ E COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Conforme informado pelo setor, não foram registradas reclamações dos usuários de Limeira na Ouvidoria ARES-PCJ entre os dias 01 e 28 de setembro.

2.2.3 ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO

No mês de setembro de 2020, não foi aplicada nenhuma advertência à BRK Ambiental Limeira.

2.2.4 MULTAS APLICADAS NO PERÍODO

Devido à situação de desabastecimento de água ocorrida em junho de 2020, foi aplicada multa à BRK Ambiental no valor de R\$ 24.600,00, conforme estipulado em Contrato de Concessão. Atualmente, Recurso de Revisão requisitado pela Concessionária está em análise na Procuradoria Jurídica da Agência.

2.2.5 LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

A ARES-PCJ possui monitoramento mensal da qualidade da água distribuída nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento da qualidade dos serviços, em caráter suplementar e distinto das funções legais de controle e vigilância estabelecidas pelo Ministério da Saúde e atribuídas, respectivamente, à BRK e à Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

A Tabela 1 expressa os resultados do ano de 2020, sendo o último mês de setembro. Como pode ser observado na tabela a seguir, todos estão em conformidade. Em anexo a este relatório, segue o laudo do mês de setembro.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



Tabela 1- Resultados Monitoramento da qualidade da água distribuída

Análise	Data Coleta	Endereço da Coleta	Resultado
Básica	02/01/2020	R. Pedro Leite de Oliveira,440, Jardim Lagoa Nova	Conforme
Básica	03/02/2020	Rua Marechal Deodoro da Fonseca,22, Parque Hipolyto	Conforme
Básica	09/03/2020	Avenida David dos Santos,560, Jardim Nova Limeira	Conforme
Básica	08/04/2020	Rua Augusto Antônio Coeli Geraldello,83, Jardim Lagoa Nova	Conforme
Básica	04/05/2020	Rua Antônio Augusto Ruffo,476, Jardim Gustavo Picinini	Conforme
Básica	08/06/2020	Rua Professora Yolanda Stocco Pagotto,45, Jardim Santa Eulália	Conforme
Básica	13/07/2020	Rua Professor Solon Borges dos Reis, 191, Jardim Campos Eliseos	Conforme
Básica	10/08/2020	Rua Francisco Vivaldi,51, Parque Campos Eliseos	Conforme
Básica	08/09/2020	Rua José Cristóvão Cardoso,1013, Vila Claudia	Conforme

2.2.6 LAUDOS SOBRE O TRATAMENTO DE ESGOTO

A ARES-PCJ possui monitoramento semestral do tratamento de esgoto nos municípios regulados, também em caráter regulatório e suplementar.

A Tabela 2 expressa os resultados do ano de 2020, sendo o último do mês de setembro. Como pode ser observado, todos em conformidade. Cabe salientar que as análises de esgoto, ao contrário das de água e pressão, não são passíveis de Auto de Infração. Em anexo a este relatório, o laudo do mês de setembro.

Tabela 2- Resultados monitoramento de tratamento de esgoto em 2020

Estação de Tratamento	Data análise	Remoção de DBO (%)	DBO efluente (mg/L)	Resultado
Águas da Serra	04/03/2020	98,6%	5	Conforme
	03/09/2020	98,4%	5	Conforme
Lopes	04/03/2020	94,0%	12	Conforme
	03/09/2020	95,6%	5	Conforme
Tatu	04/03/2020	84,7%	66	Conforme
	03/09/2020	89,0%	53	Conforme

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



2.2.7 FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO

Não ocorreu fiscalização técnica nos sistemas de água e esgoto no ano de 2020. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, todos os funcionários da ARES-PCJ estão em home office, e as fiscalizações anuais dos sistemas estão suspensas. A visita para averiguação do evento de desabastecimento, realizada excepcionalmente, ocorreu em junho de 2020.

2.2.8 MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO

A ARES-PCJ possui monitoramento anual de pressão na rede de distribuição de água nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento suplementar e regulatório.

A Tabela 3 expressa os resultados do ano de 2020. Como pode ser observado, há um ponto não conforme, mas dentro do prazo de solução. Vale comentar que a BRK Ambiental Limeira possui um Compromisso de Ajustamento de Conduta para solução de um ponto com alta pressão, com prazo suspenso devido a pandemia do COVID-19, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 345/2020.

Tabela 3- Resultados monitoramento de pressão da rede de 2020

Período	Endereço	Pressão média (mca)	Resultado	Status	Notificação
16/04/2020 a 18/05/2020	Rua das Cravinas, 158 - Cond. Portal de São Clemente	41,58	Conforme	NA	NA
16/04/2020 a 18/05/2020	Rua Irmã Maria Ângela, 305 - Vila Rocha	21,38	Conforme	NA	NA
16/04/2020 a 18/05/2020	Rua Otto Frederico Burge, 366 - Jardim Alvorada	56,07	Não Conforme	Dentro do Prazo	E93/2020
07/08/2020 a 08/09/2020	Rua Profa. Iolanda Stoco Pagoto, 18	32,91	Conforme	NA	NA

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



2.2.9 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO

Por se tratar de fiscalização contratual e objeto de reuniões mensais entre Poder Concedente e Concessionária, tal informação não cabe neste presente relatório por não se tratar de informação regulatória. Tais informações provenientes de fiscalização contratual podem ser adquiridas com o Gestor do Contrato junto o Poder Concedente.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convém comentar que há um Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2020 firmado entre BRK Ambiental e ARES-PCJ para adequações finais da ETE Tatu até final de janeiro de 2021.

Americana, 14 de outubro de 2020.

Thalita Salgado Fagundes

THALITA SALGADO FAGUNDES

Analista de Fiscalização e Regulação – Engª. Ambiental

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

ANEXOS

Page 1/2



Americana, 18 de Setembro de 2020.

INTERESSADO: Agência Reguladora Dos Serviços de Saneamento Das Bacias Dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARESPCI

CNPJ: 13.750.681/0001-57

Referência: Documento complementar aos relatórios: Relatório de Análises 6352/2020.0.A e Relatório de Análises 6353/2020.0.A.

Laboratório responsável pela coleta e análise: TEMASA Tema Serviços Ambientais

Relatório de Análises 6352/2020.0.A

Local da Amostragem: Entrada - LIMEIRA - ETE LOPES - Rua Paschoal Pádula, s/n, Bairro Tatu
Coordenadas geográficas: 22°39'04.0"S 47°20'59.7"W

Foto Entrada:



Relatório de Análises 6353/2020.0.A

Local da Amostragem: Saída - LIMEIRA - ETE LOPES - Rua Paschoal Pádula, s/n, Bairro Tatu
Coordenadas geográficas: 22°39'01.4"S 47°21'01.4"W

Foto Saída:



Condições Ambientais do Dia da Coleta:

Chuva nas últimas 24 horas?: NÃO

Chuva no momento da coleta?: NÃO

Temperatura ambiente: 26 °C

Abaixo ficha de Coleta onde constam estas informações:



Ficha de Coleta: CA1846/2020
Proposta Comercial: PC53/2020.1

Identificação do Cliente	
Cliente: Agência Reguladora Dos Serviços de Saneamento Das Bacias Dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARESPCI	Contato: Thiago Botari dos Santos
Contato: Débora Faria Fonseca Franco	E-mail: paulo.henrique@temasa.com.br
Endereço: Av. Paulista, 633 - Vila Nossa Senhora De Fátima - Americana - São Paulo - CEP: 13478-580 - Brasil	Telefone: (13) 3411-6107
Plano de Amostragem	
Técnico Coletor: Thiago Botari dos Santos	Valores válidos: ADA - 100%
Tipo de Amostragem: 100%	Transmissão digital: BL - 100%
Plano: 100%	Outros: 100%
Metodologia de Amostragem: TMS-PT-001 - Amostragem, Preservação e Transportes de amostras	Temperatura ambiente: 26 °C
Temperatura da Coleta: 26 °C	Nº da Coleta: 2
Chuva nas últimas 24 horas?: NÃO	Chuva no momento da coleta?: NÃO
Calometragem: 100%	
Amostra ID: 27310 - Efluente	
Identificação no Ponto de Coleta: Entrada - LIMEIRA - ETE LOPES - Rua Paschoal Pádula, s/n, Bairro Tatu	Registro Fotográfico: 100%
Data e Hora da Coleta: 08/09/2020 - 11:15	
Embalagem e Preservação	

Incerteza de medição DBO: 3 mg/L

Abaixo planilha do cálculo de incerteza de medição para DBO:

INCERTEZA DE MEDIÇÃO - VALOR DE CADA PONTO DO DIA DA AMOSTRA									
Item	Componente da Incerteza	Unidade	Valor	Unidade	Valor	Unidade	Valor	Unidade	Valor
A	Repetibilidade das leituras		0.00071865		0.00071865	mg/L	Normal		0.00071865
B	IM da amostra (CO)		0.05		0.045	mg/L	Normal		0.05
C	IM da amostra (DO)		0.05		0.045	mg/L	Normal		0.05
D	Resolução do oxímetro (CO)		0.005		0.00386575	mg/L	Retangular		0.005
E	Resolução do oxímetro (DO)		0.005		0.00386575	mg/L	Retangular		0.005
F	Erro não corrigido do oxímetro (CO)		0.005		0.00386575	mg/L	Retangular		0.005
G	Erro não corrigido do oxímetro (DO)		0.005		0.00386575	mg/L	Retangular		0.005
H	IM DBO amostra		0.00071865		0.00071865	mg/L	Normal		0.00071865
I	IM DO amostra		0.00071865		0.00071865	mg/L	Normal		0.00071865
Incerteza padrão do combinado:									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandida (k=2):									
Incerteza expandid									

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Ao notar os primeiros sintomas procure atendimento o quanto antes de maneira correta para receber as orientações necessárias

CORIZA + TOSSE

FIQUE EM CASA

FEBRE + TOSSE OU DIARRÉIA OU PERDA DE
OLFATO OU DOR DE CABEÇA OU DOR NO CORPO

ARC, URC, PAs, P_S DOS HOSPITAIS E PLANOS DE SAÚDE

SINTOMAS ACIMA + FALTA DE AR

SERVIÇO DE URGÊNCIA (URC, PAs, Hospitais e SAMU)



USE SEMPRE
MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
SEMPRE QUE
POSSÍVEL



RESPEITE A
DISTÂNCIA DE 1,5M



EVITE CUMPRIMENTAR
COM BEIJO, ABRACO
OU APERTO DE MÃO

ARC - AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS
De segunda a sexta, das 8h às 17h - Av. D. Antonia Valverdi Cruaães, 450 - Jd. Piratininga

Dúvidas e informações ligue: **3404.9606**
www.limeira.sp.gov.br/coronavirus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - SP



**Eliminar os criadouros
é a forma mais eficaz
de combater o mosquito**

